



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro foram considerados julgados os processos do Plenário Virtual e às nove horas do dia onze de setembro do mesmo ano foram considerados julgados os processos do plenário presencial da Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Compôs o quórum na Sessão virtual, realizada no período de 03/09/2024 a 10/09/2024, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda (presidente) o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza E, compôs o quórum na sessão presencial em 11/09/2024, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda (presidente) o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza (na ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves); compareceram também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Sebastião Vieira Caixeta e a Secretária da Sexta Turma, Bacharel Edileuza Maria Costa Cunha. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Submetida a ata da sessão anterior à votação, sem impugnação, restou aprovada. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda fez suas saudações, cumprimentos e considerações iniciais e aproveitou para agradecer a presença do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza que estava compondo o quórum da sessão de julgamento em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos. O Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho prestou homenagens pela participação do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues por ocasião dos seus quase dois anos de atuação na Sexta Turma. Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues agradeceu as homenagens recebidas e fez suas saudações, cumprimentos e considerações iniciais, agradecendo o convite para compor o quórum da sessão de julgamento. O Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Sebastião Vieira Caixeta, pelo Ministério Público do Trabalho, prestou suas homenagens ao Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues. A Dra. Marla, pelos Advogados, prestou suas homenagens ao Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues. O Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues agradeceu a oportunidade e prestou homenagens aos presentes, em especial, ao Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos, pela sua pronta recuperação, tendo aderido às homenagens o Ministério Público do Trabalho. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001469-37.2019.5.02.0028 da 2ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): COMPANHIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. EDUARDO CARVALHO SERRA, Advogado: Dr. TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIAO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 143800-71.2008.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES XAVIER, Advogado: Dr. DANIEL PENHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogado: Dr. LEANDRO ALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Recorrido(s): ADRIANO FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO OLIVEIRA SILVA, BSM ENGENHARIA S.A., Procurador: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 128600-94.2005.5.02.0030 da 2ª Região**, Recorrente(s): ENOQUE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR, Recorrido(s): ADEILSON AVELINO DOS SANTOS, ANTONIO MARCOS GOMES DOS SANTOS, AVELINO EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, EMPREITEIRA CORREIA & SANTOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 114600-89.2004.5.02.0009 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCOS SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE, Advogado: Dr. AGENOR BARRETO PARENTE, Advogada: Dra. LUCIANA SIMEONE CORREALE, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA SANTANA GASPARINI, Recorrido(s): ALIANÇA CULTURAL ANGLO AMERICANA LTDA, CASA CULTURAL ANGLO AMERICANA DE SÃO MATEUS LTDA, CASA DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA, Advogada: Dra. RAQUEL CAMPOS SAMPAIO FONSECA DO VALLE, Advogado: Dr. ANDRÉ BATALHA DE CARMARGO, CENTRO CULTURAL ANGLO AMERICANO LIMITADA, CENTRO DE ESTUDOS ANGLO-AMERICANO LTDA, MARIA STUART MENDES BEZERRA, OCAA ORGANIZAÇÃO CULTURAL ANGLO AMERICANA LTDA, PAULO CARVALHO MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 100631-43.2019.5.01.0224 da 1ª Região**, Recorrente(s): LINAVE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. FABIANO ARYDES GOMES, Recorrido(s): VANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. DOUGLAS DE FREITAS SALES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 80000-62.2008.5.04.0812 da 4ª Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Recorrente(s): DENISE GOMES MINOZZO, Advogado: Dr. RAFAEL PEDROSO BORGES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 20239-25.2021.5.04.0334 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE, Recorrido(s): SERGIO LUIZ BERTOLDO, Advogado: Dr. DANIEL ALBERTO LEMMERTZ, Advogado: Dr. FILIPE MERKER BRITTO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 14900-81.1994.5.03.0036 da 3ª Região**, Recorrente(s): ESCRITORIO DE ADVOCACIA TAVARES PAES, Advogado: Dr. FILIPE AMARAL TAVARES PAES, Advogado: Dr. MARIA FERNANDA DE FREITAS, Recorrido(s): ARTUR LEAL NETO, Advogado: Dr. JOÃO INÁCIO SILVA NETO, MANCHESTER MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. ISABELA DE ABREU BARRA, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 10180-70.2021.5.15.0075 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO SERVIDORES PUBLICO E EMP CELETISTAS FUNDACOES E ENT SIST EST ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOL CONF LEI EST SP, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. MANOEL DO CARMO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 10138-95.2022.5.15.0136 da 15ª Região**, Recorrente(s): FLAVIA REGINA LOPES, Advogado: Dr. ROBERTO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. LUCAS ANDREOTTA PEREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL TUCKMANTEL MASIVIERO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Advogada: Dra. ROBERTA DE OLIVEIRA ALVARES, Advogado: Dr. JAMES DANIEL VELLOSO, Advogado: Dr. CARLOS DIOGO DOS SANTOS NERI, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 2542-64.2010.5.02.0032 da 2ª Região**, Recorrente(s): VALDEMIR GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, Recorrido(s): CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, Advogada: Dra. EUNICE MARIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

XAVIER FEIGEL, Advogado: Dr. CÉLIO ROBERTO CUNHA MELLO FILHO, Advogada: Dra. KATYA PAVÃO BARJUD, GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogada: Dra. VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 1715-80.2013.5.02.0086 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): ALINE CRISTIANE RICIATI DE SOUZA, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 616-07.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Recorrido(s): AIDIL DA PURIFICACAO SANTOS CORREA, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 455-96.2016.5.08.0117 da 8ª Região**, Recorrente(s): EDSON MORAIS GOMES 21221308220, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE HERMES HOFF, Recorrido(s): HENRIQUE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. AMANDA KARINE OLIVEIRA MOTA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100712-19.2021.5.01.0063 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Advogado: Dr. JOANA GASPAS PINTO BRAZ BOMFIM, Advogado: Dr. EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR, Embargado(a): MAGALY PEDRA SOARES, Advogado: Dr. LEANDRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. ERICSEM GOMES HENRIQUE DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: EDCiv-ARR - 1080-16.2017.5.12.0043 da 12ª Região**, Embargante: HERCILIO ROQUE PANIZZUTTI JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO FERRAREZE FILHO, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Antônio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Fabício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 916-44.2016.5.10.0010 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA SUENI FERREIRA DE MELO, Embargado(a): GLEIDSON DE SOUZA E SILVA, Advogada: Dra. LUCIANA MARTINS BARBOSA, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, Advogada: Dra. VERÔNICA QUIHILLABORDA IRAZABAL AMARAL, Advogado: Dr. OTÁVIO HENRIQUE BRITO LOPES, Advogado: Dr. MARCEISE DE MIRANDA AZEVEDO, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM, Advogado: Dr. NATHALIA MONICI LIMA, Advogado: Dr. ELVISSON PEREIRA JACOBINA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 311-61.2020.5.05.0022 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIANA CRISTO LASSERRE, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Embargado(a): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA FERRARA AMÉRICO GARCIA, JIBSON SOUZA, Advogado: Dr. MOZART SANTOS LIMA FILHO, Advogado: Dr. IVAN DE CASTRO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: ED-ED-RR - 1684-45.2013.5.09.0028 da 9ª Região**, Embargante: ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE, Advogado: Dr. LINCOLN TADEU CERKUNVIS, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 1531-67.2012.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MÁRCIO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO ALBERTO GUERRA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-RRAg - 1480-82.2016.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): SAMUEL DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO SOUZA CALCINI, Advogado: Dr. FERNANDO MARIATH BASSUINO, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 1415-20.2013.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIA APARECIDA GUIRAO BONATO, Advogado: Dr. MANOEL CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ROSILEI DOS SANTOS, Agravado(s): MARLI ROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. MÁRCIA ALVES DE BORJA, ROSELY MARIA CAMPOS DE MAGALHAES, SOLARIUM RESIDENCE LTDA - ME, Advogado: Dr. MANOEL CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 1078-29.2022.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. EDGARD LIMA COELHO, Agravado(s): IVONE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDA SKAF ABDALA TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-RR - 410-30.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. WAGNER DILAY, Agravado(s): GISELE MARIA CARNEIRO SANTOS, Advogado: Dr. DYEGO ALVES CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 387-30.2020.5.06.0193 da 6ª Região**, Agravante(s): CG MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. DANIELA PINHEIRO RAMOS VASCONCELOS, Advogada: Dra. ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO, Agravado(s): ANDREIA JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. ADRIANA NUNES BATISTA, Advogado: Dr. GILVAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator).a. **Processo: Ag-AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**251-37.2020.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Agravado(s): PAULO MONTEIRO DE ASSIS ARAUJO, Advogado: Dr. NUREDIN AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 183-21.2019.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. GERSON GERALDO DOS SANTOS SOUSA, SOLARIS & SOLARIS LTDA - EPP, Advogada: Dra. DANIELLE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-RR - 160-71.2016.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): EDITE RAIMUNDA DE FARIAS CARDOSO, Advogado: Dr. LUCIANO DEL CASTILO SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. VALÉRIA FAÇANHA COELHO, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 1001464-69.2022.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, MARISA APARECIDA CHELUCCI TEIXEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS FAGUNDES JÁCOME, Advogado: Dr. DAVI PIRES SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 1001391-66.2014.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): EUNICE ROSA, Advogado: Dr. DAIRSON LUIZ DE LIRA, MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 1001184-83.2022.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ANDORINHA SERVICOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OPERACIONAIS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Advogado: Dr. PAULO SERGIO MELIN GONCALVES, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, TAMIRES POLICIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE SANTOS ROCHA, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Advogado: Dr. CAROLINA VIEIRA DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 1001174-55.2022.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo Adolfo Willi, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. ERMELINDO NARDELI NETO, SOBRENK SERVICOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA, Advogada: Dra. IVETE FERNANDA TOBIAS, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 1000947-09.2022.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE MAES ORDEM E PROGRESSO, PRISCILA APARECIDA GASTALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO ROSELLA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 1000469-84.2021.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Rodrigo Rebelo Barros Gurgel, Agravado(s): FRANCISCO ANTUNES RUAS, Advogado: Dr. FERNANDA BASTOS PEREIRA, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. EDSON FÁBIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI, Advogado: Dr. THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 1000144-24.2022.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAMILA DE NICOLA JOSÉ, Agravado(s): GARRA RH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ RUY DE MIRANDA FILHO, Advogado: Dr. JAMES RODRIGUES KIYOMURA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 20948-28.2022.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ELIZANDRA REIS MENDES, Advogado: Dr. WILLIAN PRASS, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 20366-23.2021.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI - ME, ELISON JABAR RODRIGUES, Advogado: Dr. JOÃO HENRIQUE BERNARDON VAN DEN EEDEN, Advogado: Dr. ALESSANDRO BATISTA RAU, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 20320-13.2020.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ALESSANDRA COUSSEAU CORREA, Advogado: Dr. TAIANE SIMAS ZANETTI, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 20008-06.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ALEX RAFAEL WENTZEL, Advogada: Dra. SHEISE CÉLIA SÁ, ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 16444-30.2023.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. TÂNIA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, Agravado(s): RAFAEL SOUZA CALDAS, Advogada: Dra. FERNANDA ABREU ARÁUJO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 16021-31.2023.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. TÂNIA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, Agravado(s): CIRA CAROLINE FERREIRA GRACA EWERTON, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO LIMA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 11557-70.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Dra. ANAMARIA BARBOSA EBRAM FERNANDES, Agravado(s): ASSIST MED PRESTACAO DE SERVICOS E ADMINISTRACAO HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. SEBASTIÃO EVAIR DE SOUZA, CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE DEFICIENCIA DA VISAO, Advogado: Dr. GABRIEL DA SILVA REGO BETTONI, HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - H.O.S., Advogado: Dr. SEBASTIÃO EVAIR DE SOUZA, RODRIGO ELACHE COELHO LOPES, Advogada: Dra. FERNANDA CORDEIRO DE OLIVEIRA KUGE, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 11498-65.2021.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): REGINA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. SIMONE MARIANA DE LIMA, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 10327-91.2022.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Lucchese, Agravado(s): BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA, Advogado: Dr. SEBASTIÃO LUIZ NEVES JÚNIOR, RAFAEL RIBEIRO FRANCA, Advogado: Dr. ULISSES MARCELO TUCUNDUVA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 786-16.2022.5.07.0014 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): ANTONIA RAFAELA FERREIRA MADEIRO, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICO LTDA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 774-15.2022.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Renê Paraguassú de Sá Rodrigues, Agravado(s): ELIZANGELA PEREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO, PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 756-28.2023.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): ILENILDA FERREIRA GUEDES DE SOUSA, Advogado: Dr. DANIEL ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSÉ EVERALDO VIEIRA FREIRE, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO BRAGA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 667-81.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. ALLAN HABIB TEIXEIRA, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAUDE E EQUIVALENTES, Advogado: Dr. LUAN REZENDE LEITE SANTOS, MIRONILDES SANTOS COSTA, Advogado: Dr. TALITA GOMES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 649-02.2023.5.13.0024 da 13ª Região**, Agravante(s): VALDOMIRO ALMIRANTE DO AMARAL SOBRINHO, Advogada: Dra. LUCIANA COSTA ARTEIRO, Advogado: Dr. CLAUDEMIR GAIO, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 446-94.2023.5.12.0015 da 12ª Região**, Agravante(s): FLAVIA IASMIN DISNER TEDESCO, Advogado: Dr. ELOI PEDRO BONAMIGO, Agravado(s): LPC PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. FÁBIO SADI CASAGRANDE, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 445-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**38.2023.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): MONICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS COUTINHO, Advogado: Dr. JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): ADRIANA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. BARBARA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. BRUNA BECHARA MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 267-11.2023.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): SODECIA AUTOMOTIVE MANAUS LTDA., Advogado: Dr. CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): FRANCISCO ANDERSON SILVA DIAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. DIOGO SOBRAL CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: AIRR - 106-49.2023.5.07.0029 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. VICTOR DE ANDRADE SÁ, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA ISAIAS NOGUEIRA, Advogado: Dr. JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RRAg - 160-80.2022.5.23.0101 da 23ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. DANIEL MARZARI, Advogada: Dra. JOYCE PELLANDA CHEMIN, Advogada: Dra. DANUSA SERENA ONEDA, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SANDRA MATOS SILVA, Advogada: Dra. MICHELLE CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCIA SILVA SOARES RHEINHEIMER, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "intervalo previsto no artigo 253 da CLT" e "horas extras - regime de compensação de jornada"; II) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "intervalo previsto no artigo 253 da CLT"; III) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema horas extras - regime de compensação de jornada"; IV) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "horas extras - invalidade do regime de compensação de jornada" e negar provimento ao agravo de instrumento respectivo; V) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "limitação da condenação aos valores indicados na petição inicial" e não conhecer do recurso. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1001855-96.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, Recorrente(s): WALDISSON FIGUEREDO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MACHADO, Advogado: Dr. ISAQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. HUMBERTO SALES BATISTA, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. SIMONE REZENDE AZEVEDO DAMINELLO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade : I) reconhecer a transcendência política do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 6, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o quadro de carreira instituído no âmbito da empresa, por ausência de homologação pela autoridade competente. Consequentemente, afastado esse óbice para a análise do pedido de equiparação salarial, determina-se o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame da questão, como entender de direito. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 834-31.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Recorrente(s): GUILHERME DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. PETRÚCIO MESSIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEX SALIM MACHADO HUSSAIN, Recorrido(s): CRENOR CARBONATOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. VICTOR RIBEIRO BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política do recurso de revista do reclamante; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes da sexta diária e 36ª semanal, com os devidos reflexos (DSR, 13º, férias + 1/3, aviso-prévio, FGTS + 40%), deduzidas aquelas comprovadamente pagas daquelas ora reconhecidas em juízo, nos termos da OJ 415 da SBDI-I do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Tendo em vista que as horas extras foram prestadas antes de 20/3/2023, deve ser observada a antiga redação OJ 394 da SBDI-1 do TST, nos termos do entendimento firmado pelo Pleno desta Corte Superior, no julgamento do InjúlgRREmbRep nº 10169-57.2013.5.05.0024. Custas mantidas. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 522-59.2019.5.05.0531 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Recorrido(s): ROGERIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MANUELA FERNANDES DE GÓES, SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. MÁRCIO SALLES CAFEZEIRO, Advogada: Dra. REBECA FRAGOSO CARVALHO, Advogado: Dr. RAPHAEL LUIZ GUIMARÃES MATOS SOBRINHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política da causa em relação ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao ente público. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 374-91.2012.5.05.0014 da 5ª Região**, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Procuradora: Dra. PRISCILA ROCHA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

RODRIGUES, Recorrido(s): GESSILENE SANTOS DA PAIXÃO, Procurador: Dr. MARIA CLÁUDIA ARAGÃO PADILHA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão dos reflexos das horas extras, majorados pela incidência do RSR, sobre as parcelas das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "acúmulo de funções", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de plus salarial compensatório no percentual de 30% pelo acúmulo de funções e c) não conhecer dos demais temas do apelo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-AIRR - 1002130-18.2016.5.02.0320 da 2ª Região**, Embargante: CAPITAL MART PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. ACIR VESPOLI LEITE, Embargado(a): MANOEL FEITOZA LOPES SOBRINHO, Advogado: Dr. RICARDO ALMEIDA DA SILVA, PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LIMITADA, Advogado: Dr. GUTEMBERG DE LIMA PINHEIRO PAULO, Advogado: Dr. JULIANA SARAN DELLA TORRE LEITE CAJANO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão, sem efeito modificativo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001041-45.2021.5.02.0041 da 2ª Região**, Embargante: JOCIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. VINICIUS BOARIN MORAIS, Advogado: Dr. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO FELICIANO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101219-35.2019.5.01.0035 da 1ª Região**, Embargante: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DE CAMPOS PEREIRA, Embargado(a): AYRIO SEMERARO NETO, Advogada: Dra. ANDRÉA MICHELLY SILVA CABRAL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis, dado que opostos contra decisão colegiada que não reconheceu transcendência da causa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100873-06.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Embargado(a): BANDEIRANTE COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, ERZEM TAVARES DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. JANAINA SOARES AMARANTE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 16688-91.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, Embargado(a): ROSANGELA MADEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10151-60.2021.5.03.0008 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): RICARDO MAGALHAES LANA, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

DAIANE CARDOSO SALES, Advogado: Dr. FLÁVIA CORREA BALSAMÃO LUCAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE EUSTAQUIO SANTOS MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-RR - 1431-81.2015.5.05.0195 da 5ª Região**, Embargante: YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Embargado(a): ALEXANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. MATHEUS COSTA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-RR - 1249-41.2017.5.10.0016 da 10ª Região**, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DR/DF, Advogado: Dr. FLÁVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA, Advogado: Dr. JULIO CESAR DIAS MARQUES JUNIOR, Embargado(a): COSMO AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARA DINIZ MARQUES, Advogado: Dr. GRAZIELLE DINIZ MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos declaratórios da reclamada e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, vigente à época de interposição do apelo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 155-44.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Embargado(a): ADRIANO JORGE GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, §2º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-RRAg - 30-22.2023.5.09.0012 da 9ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Embargado(a): MARLI DE SOUZA MENDONCA, Advogado: Dr. JACIARA DE SOUSA GUIMARAES, Advogado: Dr. THABATTA HADJA SAMPAIO CAXIAS DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 3767100-55.2009.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Dra. PATRÍCIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, JOAO MARIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. ADRIANA FRAZÃO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1001854-20.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): EDMILSON FERREIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. JULIO CESAR RAMOS NASCIMENTO, Agravado(s): SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO RAMOS PARRILHA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. . Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000465-58.2022.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Agravado(s): ANGELA MARIA DOS SANTOS, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. MARCELO TAVARES CERDEIRA, BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RICARDO ANTONIO SOARES RUSSO JÚNIOR, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ MALVESE, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000430-85.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino J. Romão Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MICHELLY DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. FRANCISCO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. MARCIO GOMES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000376-17.2020.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Agravado(s): JEFFERSON DE FARIAS PINTO, Advogado: Dr. JOSAFÁ DA GUARDA SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL SANTOS MEVIS, Advogada: Dra. IRACEMA SANTOS DE CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000323-36.2020.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. DANIELLI FONTANA CARNEIRO, Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Agravado(s): NADIR APARECIDA VITAL, Advogado: Dr. ADRIANO ALVES DE ARAÚJO, VIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000286-02.2019.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANGELA MARIA BLOTTA, Advogado: Dr. RONALDO NILANDER, JOSE LUCAS BLOTTA SILVA LOBO, Advogado: Dr. RONALDO NILANDER, Agravado(s): CMV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. EIDER JÚNIO TACIANO, PATRICIA POLONIO KANASHIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. VERÔNICA GUILHERME ANCELMO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000181-52.2022.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARCELO BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. CAMILA MARIANO SODRE, XTREME ZELADORIA E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000173-94.2022.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): ERIKA CARLA SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. LUIZ MARCELO MOREIRA, SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. AILTON CÉSAR FAVARETTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000157-94.2022.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. CAROLINA VIEIRA DAS NEVES, VANESSA FERREIRA JANUARIO, Advogada: Dra. FRANCISCA LOPES TERTO SILVA, Advogado: Dr. ELAINE LUZ SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000075-52.2022.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Advogada: Dra. DANIELLI FONTANA CARNEIRO, MARIA CICERA DA SILVA, Advogada: Dra. ISAURA APARECIDA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 130069-35.2015.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, GILBERTO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. LUIZ DA SILVA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 126200-17.2005.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. CAIO MONTEIRO PORTO, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, LEONARDO LASSI CAPUANO, LUIZ PRAXEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ MARIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. ALEXANDRE ALVES DA SILVA, ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, TRÓLEBUS CIDADE TIRADENTES LTDA., TROLEBUS PAULISTANO LTDA., TROLEBUS SÃO JUDAS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 101976-18.2017.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. DUÍLIO LANDELL DE MOURA BERNI, Advogada: Dra. FABRÍCIA DREYER, Advogado: Dr. FABIANA SÓRIO ROSSI, Advogada: Dra. TAÍSA NAVARRO LINS MELO, Advogada: Dra. RENATA BERENICE VEIGA DO AMARAL, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JUAREZ BENITO JÚNIOR, Agravado(s): ELIANE DE SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. PATRÍCIA PICORELLI SOARES, Advogado: Dr. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 101512-80.2019.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, MARIANA FERREIRA TROYACK, Advogado: Dr. EDUARDO VANZAN, Advogado: Dr. FREDERICO VANZAN, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 101083-59.2018.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): DAGMAR HENRIQUE GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. KARINA VIANA DE FREITAS FALLEIRO, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FRANCINY TÓFFOLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100944-40.2017.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): JOELMA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. ANGELINA MELO VIDAL, Agravado(s): AMESC - ASSOCIACAO MEDICA ESPIRITA CRISTA, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogada: Dra. MARGARETE VASCONCELLOS ANVERS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100912-55.2019.5.01.0561 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. VALESCA BARBOSA MARINS, Agravado(s): LEONARDO LUIZ PARREIRAS, Advogado: Dr. LUISMAR FERNANDES BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100701-57.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): EDILSON TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Agravado(s): CRIAT PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ELIANE GUIMARAES RODRIGUES FREDERICO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100405-06.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. DEISE YOKOYAMA, Agravado(s): JAIME DA SILVA, Advogada: Dra. LUCIANA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DARIGO KOSPSCHITZ DE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar arguida em contraminuta; b) não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100372-81.2022.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, Agravado(s): LUIZ ANTONIO LEITAO, Advogado: Dr. MARCOS ALMIRO FRAUCHES AYETA, Advogado: Dr. SILVIA BATALHA MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100288-10.2022.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): COBRAZIL CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. DÉBORA DE SOUZA FREITAS, Agravado(s): JACIMAR CARDIAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO GONÇALVES DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100286-19.2021.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): NOVA GERAÇÃO COMESTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. WALDIMAR DE PAULA FREITAS, Advogado: Dr. MARCELO IDESES, Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, Advogado: Dr. VINICIUS IDESES, Agravado(s): JESSICA OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100177-21.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Advogada: Dra. ISABELLA PINTO BARROS DE ANDRADE, Advogado: Dr. PRICILA ROBERTO MARTINS, Agravado(s): DANILO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. PRISCILA SILVA XAVIER COTRIM, PETRO RIO O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogada: Dra. LÍGIA NOLASCO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 24328-16.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. DIEGO NATANAEL VICENTE, Agravado(s): IVAN DOS REIS MENEZES, Advogada: Dra. CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA, LUCIANO JÚNIO VERBENA, Advogado: Dr. JAYME DA SILVA NEVES NETO, MATEUS QUEIROZ DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. JAYME DA SILVA NEVES NETO, RIO GRANDE S.A.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. LUÍS CLÁUDIO MONTORO MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 24256-81.2022.5.24.0021 da 24ª Região**, Agravante(s): APARECIDA BRITES, Advogado: Dr. HENRIQUE DA SILVA LIMA, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 21052-58.2020.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, LUIZ HENRIQUE DE FREITAS, Advogada: Dra. ANA PAULA FERREIRA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20886-65.2021.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Procurador: Dr. Bruno Cronemberger Tenório, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., FABIANA SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20799-34.2019.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSUÉ ANTONIO DE MORAES, Advogado: Dr. JOSUÉ ANTÔNIO DE MORAES, Agravado(s): DAL-MOR ASSESSORIA TECNICA EM EMPRESAS LTDA, Advogado: Dr. JOSUÉ ANTÔNIO DE MORAES, KERNITA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/S LTDA., Advogado: Dr. JOSUÉ ANTÔNIO DE MORAES, RAFAEL FOGACA, Advogado: Dr. RAFAEL FOGAÇA, SULPAR ASSESSORIA TECNICA EM EMPRESAS LTDA, Advogado: Dr. JOSUÉ ANTÔNIO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20518-59.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogada: Dra. JEANINE BRUM FEBRÔNIO, Advogado: Dr. RAFAEL D'ALESSANDRO CALAF, Advogado: Dr. EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. ELISA ADELLINE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO FARIAS FLORENTINO, Advogada: Dra. MARIA PATRICIA DIAS DE SOUSA, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogada: Dra. AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. JOÃO PAULO VITAL LEÃO, Advogado: Dr. CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR, MARILZA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência no tema "alteração lesiva - plano de saúde", julgar prejudicado o exame da transcendência no tópico remanescente e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20449-90.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procuradora: Dra. Marcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): ANDERSON RICARDO CARVALHO, LAURA THAISY DUTRA DE LIMA, Advogado: Dr. JOAO BATISTA BARCELLOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20359-41.2019.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): ADRIANA FAGUNDES, Advogada: Dra. MIRIAN LIANE MEALHO, Agravado(s): ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20261-24.2022.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO, Agravado(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ROSANA AKIE TAKEDA, REINALDO DOS SANTOS SERPA, Advogado: Dr. LUCAS CHANANECO DE SOUZA, Advogado: Dr. JONATA ROSA GONCALVES GARNIZE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20187-35.2020.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO, Agravado(s): INAJARA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL PEREIRA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20069-76.2022.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDACS, Advogado: Dr. THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20056-87.2020.5.04.0302 da 4ª Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): VALDIR LUCIANO FONTANA, Advogado: Dr. ALESSANDRO BECKER, Agravado(s): TEDE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. ELISANE HELENA SCAVAZZA, Advogado: Dr. MILTON CEZAR LUCCA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20050-85.2022.5.04.0601 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Procurador: Dr. Bruno Cronemberger Tenório, Agravado(s): ELENIR JUVENCINA FERREIRA, Advogado: Dr. VITORIA VEIGA DALBEN, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 16483-48.2019.5.16.0009 da 16ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): JOSE WILSON DE ARAUJO MELO, Advogado: Dr. NAIR DA SILVA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 12632-43.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): DAVI DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. EDDA REGINA SOARES DE GOUVEA FISCHER, Agravado(s): S. L. B. LTDA, Advogado: Dr. PUBLIUS RANIERI, Advogada: Dra. ANDREZIA HATSU MENDES MURATA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 12178-53.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): JULIO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11836-59.2021.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, LUIZ HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA, MARIA BETANIA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11782-33.2021.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVICIO NACIONAL DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, Agravado(s): APARECIDA GUADALUPE ARAUJO BERNARDO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, DORALICE DE FATIMA CARVALHO DE ARAUJO PASSADOR, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, ELAINE CRISTINA CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, ELIANA CELIA DE ARAUJO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, JOSE LUIZ CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, JOSE ROBSON RODRIGUES, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, LUCAS ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, LUCIANA REGINA CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, LUCILENE CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, ROGERIO FERNANDO CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO GABOARDI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11777-90.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. IDEMAR JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. ROGÉRIO ALVES VIANA, Advogada: Dra. ÉRIKA MARIA CARDOSO FERNANDES, Agravado(s): MARLI APARECIDA NEVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ANGÉLICA CAMPAGNOLO BARIANI FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11774-19.2021.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, KARINA ANGELICA SIENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11594-48.2015.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, Agravado(s): COMPUTACAO GRÁFICA LTDA., CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado: Dr. MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH, D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA., EXIMTRADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, GLAMOUR LOCAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA., JB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LONAS E FREIOS ANAPOLINA EIRELI, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., MF ASSESSORIA DE TRÁFEGO E EMPREENDIMENTOS LTDA., MG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., MINAS GOIÁS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, NASSON-TUR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TURISMO LTDA. - EPP, OWS - PARTICIPAÇÕES EIRELI, PEDRO DAMIAO FERNANDES DA COSTA, Advogada: Dra. FABIANA MECENAS SANTOS SEABRA, QUALITY - MÓVEIS E TINTAS LTDA., TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. FELIPE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. BRENO FERNANDES DE SOUSA, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, UNIDAS PARTICIPACOES LTDA, VARGEM GRANDE PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), VIACAO NOVA LTDA, VIALUZ VIAÇÃO LUZIANIA LIMITADA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11589-08.2020.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Agravado(s): JESSICA JUSTINO BARBOSA, Advogado: Dr. DANIEL CORTEZ BORGES, Advogado: Dr. ALESSANDRO HARLEY FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicada a análise da transcendência quanto aos temas "horas extras" e "desoneração da folha"; II) não reconhecer a transcendência quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência"; III) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11586-33.2020.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), MIRIAM DE ANDRADE, Advogado: Dr. ALAN TOBIAS DO ESPÍRITO SANTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11566-72.2017.5.18.0082 da 18ª Região**, Agravante(s): NILZA SALES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, Advogada: Dra. GRAZIELLE CAMARGO NETO, Advogado: Dr. MURILO HADDAD DANTAS, Agravado(s): HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A., Advogada: Dra. INGRID WERNICK, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11335-71.2018.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES, Agravado(s): JOSE HERRERA LEITE, Advogado: Dr. HUDSON ANTONIO DO NASCIMENTO CHAVES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11225-38.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, Agravado(s): RITA PAULA CAMPISSI DE SOUZA, Advogado: Dr. MARLON ROSA DA ROCHA, Relator: Ex.mo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11154-79.2016.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. LETÍCIA ALVES GOMES, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. AQUILINO NOVAES RODRIGUES, INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, STHEFANI TAYANE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. MARCO TÚLIO DE SOUSA, Advogado: Dr. PÁRIS ANDRADE KÖMEL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política do recurso de revista; III) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11131-30.2019.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Agravado(s): PRIMO JOSE GERAGE, Advogado: Dr. SÉRGIO GERALDO SPENASSATTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11120-82.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FABIANO VERONESI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCELO SOARES DE CASTRO, Advogada: Dra. SARAH CREPALDE DE LIMA CARVALHO BATISTA, Advogado: Dr. GABRIEL MAIA DE LIMA, Agravado(s): ENIO LUIZ DE CARVALHO BIAGGI, Advogado: Dr. IVAN CARLOS CAIXETA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11096-09.2020.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): FUSION SERVICOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DE MORAIS PINTO, Advogado: Dr. REINALDO BASTOS PEDRO, NARA THAYANE RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. ANDRÉ RODRIGUES DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10914-17.2021.5.15.0141 da 15ª Região**, Agravante(s): ALUISIO PAULINO DA COSTA, Advogado: Dr. JOÃO LUIZ ANDRADE PONTES, Agravado(s): HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE INÁCIO LUZZIA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10800-13.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Agravado(s): CAFES - CIA DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, LUCIANO DUARTE ANTAO, Advogado: Dr. MOACYR DA COSTA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10775-22.2021.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. TELMA APARECIDA ROSTELATO, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO JOSÉ ALIAGA OZI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo; II) indeferir o pedido de sobrestamento do feito. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10691-55.2020.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): ANA FLAVIA DA FONSECA BARROSO, Advogado: Dr. LEONARDO JUNIO PAIVA DURIGUETTO, Advogado: Dr. RIVIA MAZZINI RODRIGUES, Advogado: Dr. MAURO LUCIO DURIGUETTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do §4º do art. 1.021 do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10628-76.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): LEANDRO JOSE NASCIMENTO BERNARDO, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A., Advogado: Dr. JÚLIO CHRISTIAN LAURE, RZF - PROJETOS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. RENATA GALVANIN DOMINGUEZ, Advogada: Dra. JÉSSICA APARECIDA DA SILVA GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para analisar o agravo de instrumento em relação ao tema "honorários advocatícios de sucumbência"; II) reconhecer a transcendência jurídica e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10457-45.2020.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS RIBEIRO, Agravado(s): AILTON ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. HERON ALVARENGA BAHIA, Advogada: Dra. VALERIA LUIZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLAUDIA RUTH DA SILVA, Advogado: Dr. MARIA DULCE CRISOSTOMO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10297-28.2022.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO BEVILÁQUA, Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Agravado(s): CARLOS ROBERTO IVO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Advogado: Dr. ARIANA ANTUNES DE PAULA, Advogado: Dr. THAINA TEIXEIRA KATAOKA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10294-03.2023.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Agravado(s): CONSTRUTORA VENI LTDA, Advogado: Dr. LETICIA SANTOS DE SOUZA, WELLINGTON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. LUCAS EVARISTO CORDEIRO DAS GRACAS, Advogado: Dr. ANA LUIZA ALVES VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10258-46.2023.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. LETICIA ALVES GOMES, Agravado(s): ELAINE DE CARVALHO BATISTA OZORIO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORAL DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência quanto aos temas ""gestante - demissão - ausência de assistência sindical", "dano moral", "correção monetária"; II) julgar prejudicada a análise da transcendência quanto ao tema "desoneração da folha"; III) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10228-41.2016.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): MARTINHO PEREIRA JARDIM, Advogada: Dra. JULIANA MARIA RIBEIRO FRANÇA, Advogado: Dr. ELDER GUERRA MAGALHAES, Advogado: Dr. EDUARDA DIAS DE MOURA ALVES, Advogado: Dr. JORGE ROMERO CHEGURY, Advogado: Dr. GILMARA ALAIDES, Agravado(s): CONSTRUTORA JMW LTDA - ME, DOUGLAS JUNIOR DUARTE SILVA, ELZE CIRENE PACHECO, Advogado: Dr. ADRIANO OLIVEIRA DUARTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, LUIZ FERNANDO PACHECO, MALAQUIAS ALVES COELHO, PLACIDO CARLOS ASSUNCAO FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência jurídica da causa e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reautuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10180-39.2022.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Jessica Zanco Ladeira, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO ZAGO, YANN DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10159-16.2018.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): ELISABETE APARECIDA MARTINEZ MURATT, Advogado: Dr. ADRIANA CAROLINE CAMPOS ANTUNES, LUZINETE ALVES MARTINS DE BOTUCATU, OSCAR LUCIANO SILVA VAZ, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10063-53.2020.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ALICE DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. PEDRO ALONSO MOLINA ALMEIDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE KRISZTAN JUNIOR, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE PRADO CASSAR, FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. EDSON DE CAMARGO BISPO DO PRADO, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. EDSON DE CAMARGO BISPO DO PRADO, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. EDSON DE CAMARGO BISPO DO PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10036-22.2022.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): FATIMA DE LOURDES ANANIAS, Advogado: Dr. KATERINI SANTOS PEDRO, FUSION SERVICOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DE MORAIS PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência jurídica do recurso; III) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10033-12.2022.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Agravado(s): BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, FABIANA SONIA DA SILVA, Advogado: Dr. GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10017-14.2022.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTINS DO AMARAL, Agravado(s): MARIA APARECIDA CRISTINA VELOSO MARTINS, Advogado: Dr. JOSÉ DUTRA DIAS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1900-41.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): NOVO MUNDO S.A., Advogado: Dr. ELADIO MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS COELHO CHIAVEGATTO, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1448-70.2013.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): JOAO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. AUDREY KILLER COSTA AMORIM, Agravado(s): ALEXANDRE MIRANDA ALMEIDA, Advogada: Dra. GRAZIELA MACHADO PORCARO E ALMEIDA, ANTÔNIO AUGUSTO MIRANDA ALMEIDA, COMERCIAL TICO DE BEBIDAS EM GERAL LTDA., LEAL CONSTRUTORA DE MURIAE LTDA, M & A CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. ANGÉLICA APARECIDA MIRANDA ALMEIDA, MARCELO MIRANDA ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1341-55.2011.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ISMAEL GOMES MARÇAL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1213-38.2012.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA, Advogado: Dr. LUIZ OTÁVIO GÓES, Agravado(s): ANTONIEL SALVADOR PALMEIRA, Advogada: Dra. ÂNGELA MARIA FURLANETO, Advogada: Dra. EUCLÉSIA PEREIRA MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1170-07.2022.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): PROSERVICE SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. ANDRE MARTINEZ FETT, ROBERTO HUDSON VIANA DO CARMO, Advogado: Dr. TIAGO PIRES DE ABREU, Advogada: Dra. LILIAN PIRES DE ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1122-86.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): S VIX DISTRIBUIDORA, PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA, Agravado(s): FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELA MELO DARROUY, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1083-53.2019.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): MAURO HENRIQUE TELES DA CUNHA, Advogado: Dr. ADEMAR CYPRIANO BARBOSA, Advogado: Dr. JULIANA THOMAZINI NADER SIMOES, Advogado: Dr. LANA KELLY SILVA RAMOS, Advogado: Dr. JOAO VICTOR ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. LUZIA ALVES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1040-84.2022.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): F K PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. DAVID D'ANGERES JORGE, Advogado: Dr. MARIA HELENA AGUIAR COIMBRA, RAPHAELA FLAVIA AMORIM DOS REIS, Advogado: Dr. GILMAR CESAR DA SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 740-52.2022.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROSERVICE SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. ANDRE MARTINEZ FETT, Advogado: Dr. RAFAEL MARTINEZ FETT, Advogado: Dr. CAIO JOSE MACEDO DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 731-51.2015.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): AMELIA MARIA RONCETE E OUTRAS, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, Advogado: Dr. LUNA OLIVEIRA LUCCHESI RAMACCIOTTI, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Advogada: Dra. NÉLIDA LARISA FARIA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, sem multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 703-76.2022.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. MARITZZA FABIANE MARTINEZ, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA MARTINEZ, Advogada: Dra. GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA, Agravado(s): ED CARLOS DIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. LANA IARA GÓIS DE SOUZA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 665-98.2022.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARIA RAIMUNDA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 652-48.2013.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): JORGE APARECIDO BRITO DE JESUS, Advogado: Dr. EMÍLIO ANTÔNIO GUIMARÃES SOUZA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 639-38.2022.5.06.0104 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ÁLVARO VAN DERLEY LIMA NETO, Agravado(s): CARMEN ARTEMIS ARAGAO BARBOSA CORDEIRO, Advogado: Dr. PEDRO RAMON JOSE BERNARDINO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 622-42.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): M. R. CONSTRUÇOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. MAURÍCIO BRAGA DE NÓVOA, Advogado: Dr. WILMAR PINTO DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA LEITE, MATEUS DA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MICHEL CORREA WAN-MEYL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 594-58.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): ALMIRA PEREIRA DE CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

E OUTRA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 590-45.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, Agravado(s): ASSOCIACAO UNICO, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, Advogado: Dr. SILVIO RORATO, Advogada: Dra. ANDRÉIA MARIA DA SILVA, EXPRESSO VALE DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, VALDILSON FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCIA GESIANE DA SILVA, VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA., Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, Advogada: Dra. ANDRÉIA MARIA DA SILVA, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. SILVIO RORATO, Advogada: Dra. ANDREIA MARIA SILVA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 570-52.2021.5.06.0391 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Kátia Gomes de Araújo, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ADEODATO GARRIDO, R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 525-65.2018.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Marjorie Brenda Gouveia Rocha Torres, Procuradora: Dra. Maíra Valentim da Rocha, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI, Advogado: Dr. JHONATHAN COPATTI, TANIA MARIA CARDOSO, Advogado: Dr. ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 513-75.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDJORNALISTAS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Advogado: Dr. RODOLFO FERNANDES DO CARMO, Advogado: Dr. ELISANGELA LEITE MELO, Advogado: Dr. JESSICA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. JESSICA DE SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Dr. KESSYA KAROLLINE CAIDE SILVA, Advogado: Dr. LEYDIANNE GOMES LEAL,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO NEMER NETO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 495-74.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Advogada: Dra. ELIZETE PENHA DA LUZ, Agravado(s): LUCAS BATISTA GONCALVES PINHEIRO, Advogada: Dra. KATHERINE RODNITZKY NUNES, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO HADDAD, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 485-64.2022.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelinno Araújo Lima, Agravado(s): MARILIA RODRIGUES HERCULANO DA SILVA, Advogado: Dr. ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO, R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. PETERSON RICARDO OLIVEIRA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 463-45.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Gisela Barreto Campos Ferreira, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lyts de Jesus Santos, Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): JOSE ALVARINO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. ANDRÉ SANTANA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência e negar provimento aos agravos. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 448-22.2011.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): CAMILA MONTENEGRO DO O DE MELLO, Advogado: Dr. CAMILA MONTENEGRO DE Ó DE MELLO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDÃO, Advogado: Dr. RAFAEL MISSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOÃO LUIZ NOBRE LOPES, Advogado: Dr. MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA, Advogada: Dra. VALDEIZA KELLY ALVES MAFRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 419-47.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): DUILIO AFONSO PANCIERI E OUTRO, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. NELIDA LARISA FARIA FIGUEIREDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALEXANDRE REYBMM DE MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO JOSÉ LELES CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 407-51.2021.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PONTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 357-02.2019.5.11.0351 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procuradora: Dra. Livia Pinto Câmara de Andrade, JOSE PACIFICO GOMES, Advogado: Dr. LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS, TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. PATRICK DE SOUZA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 356-92.2017.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s): TRANSTHOTY LTDA, Advogado: Dr. FÁBIO LEMOS DA SILVA, Agravado(s): ONIO FAUSTINO DANTAS, Advogado: Dr. GERALDO PEZZIN, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 329-50.2022.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE, Advogada: Dra. THAÍS REGINA DE SOUZA, Advogada: Dra. CAMILA ADRIELE CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA, Agravado(s): DANIEL MATOS DE SA FREIRE, Advogada: Dra. HELEN LÚCIA DE JESUS TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência da causa; II) negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 240-91.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. GUSTAVO MAZZEI PEREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, MARILENE TELES ALMEIDA, Advogado: Dr. RUY DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. PRISCILA RAYANA DE MEDEIROS SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 108-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**80.2017.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, Advogada: Dra. MAYARA DA SILVA ROSOLIN, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR NOVAES DE CARVALHO, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. RODRIGO CARLO SOTTILE, LUIZ DIAS MONTEIRO, Advogada: Dra. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: ARR - 11063-42.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. TIAGO NEDER BARROCA, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANA DOS REIS ROCHA, Advogado: Dr. ERIKA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ARTHUR DE OLIVEIRA EZEQUIEL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) inverter a ordem de julgamento, diante da prejudicialidade da matéria; II) conhecer do recurso de revista da CEF, por má aplicação da Orientação Jurisprudencial 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pela atribuição do salário isonômico pago pela CEF com observância do piso salarial do pessoal de escritório e todos os consectários outrora deferidos, mantendo, tão somente, a condenação das rés ao pagamento de indenização por danos morais - tratamento desrespeitoso, sendo a CEF responsável de forma subsidiária; III) negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (CEF); IV) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada (Plansul Planejamento e Consultoria Eireli). Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 1001570-21.2016.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): MONIQUE ALMEIDA LOPES CARNEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JÚNIOR, Agravado(s): ANJO MARCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. WALTER TCHUSKY SOARES DA SILVA, COFAZ DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. ELIAS HERMOSO ASSUMPÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 1001365-67.2022.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGERIO ALESSANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. MYLENNE TOMAZ VALBÃO, Advogada: Dra. ROSÂNGELA FERREIRA EUZÉBIO, Advogado: Dr. ELAINE BARBOZA DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. PATRÍCIA MATOS BERGAMIN, Advogada: Dra. KARINA LEMOS DI PRÓSPERO RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ ARTHUR DI PRÓSPERO JÚNIOR, Advogada: Dra. GLEICE TAVARES, Advogado: Dr. ANA BEATRIZ LAPENTA SGARBI, Advogado: Dr. GABRIELA RAMOS DOS SANTOS, Agravado(s): GOB FACILITY SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI, Advogado: Dr. ADONES JOSÉ DOS SANTOS, PRESMAK TECNICA EM INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANO FERREIRA GALRÃO, Advogado: Dr. ROGÉRIO MACHTANS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica da causa; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 1001036-79.2018.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): VINICIUS FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. ALESSANDRO JOSÉ SILVA LODI, Advogado: Dr. CHRISTIAM MOHR FUNES, Agravado(s): A DA S SANTANA FILHO - ME, ANTONIO DA SILVA SANTANA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I) reconhecer a transcendência política do apelo; II) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 101060-46.2016.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): NELSON DA SILVA AMARAL NETO, Advogado: Dr. ALEXANDRE ESPINOSA TROTTE, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ANDRÉ DALLALANA, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO, Advogado: Dr. TIAGO DA SILVA LAGOS, Advogado: Dr. RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO VITOR MENDES DE AGUIRRE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 100942-60.2020.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): FABIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA, Advogada: Dra. ANA LÍDIA REQUIÃO, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 100249-79.2022.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME GOMES VIEIRA, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VIVIAN GISELLI ALEXANDRE REIS, Agravado(s): MAURICIO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 100141-20.2022.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): YASMIN MARIANO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. FABIANO FERREIRA PORTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política da causa; II) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 57600-90.2005.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): EVANILDO GUIMARÃES MOREIRA, Advogado: Dr. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Agravado(s): BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANONIMA E OUTROS, Advogada: Dra. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência da causa e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 20821-72.2022.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Greice Maria Feiten, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, IVANI DA SILVA ORLANDI, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 11976-24.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Agravado(s): RAUL GUILHERME DOS SANTOS MAPA, Advogado: Dr. CLIFE PEREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência em relação aos temas "minutos residuais" e "descontos negociais" e negar provimento ao agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política quanto ao tema "índice de atualização - correção monetária" e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 11606-51.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. OSVALDO KEN KUSANO, Advogada: Dra. KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA, Agravado(s): FABIANO VALENTINI DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE PEDRO ANDREATTA MARCONDES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) com relação ao tema "horas extras - tempo à disposição - norma coletiva", julgar prejudicado o exame dos critérios da transcendência; II) nos demais temas, não reconhecer a transcendência das causas; III) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 11416-88.2022.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s): LUCILAINE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. AUGUSTO LYSEI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. SANDERS ALVES AUGUSTO, Advogada: Dra. PRISCILA RODRIGUES AMORMINO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política da causa; II) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10921-50.2022.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Procurador: Dr. Eduardo Augusto Bachega Gonçalves, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO, VALDETE DA APARECIDA XAVIER MATTOS, Advogado: Dr. VALESCA DE LIMA BOTELHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10640-44.2022.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): DENISE APARECIDA MARTINS VIEIRA SOUSA, Advogada: Dra. MARIA STELA NOGUEIRA WATANABE, SERVITT LIMPEZA E PORTARIA LTDA, Advogado: Dr. LAIS KELLEN VITAL DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10501-85.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA, MARLEIDE VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. DAVI FERNANDO DEZOTTI, Relator: Ex.mo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10431-62.2021.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, TATIANE DE ALMEIDA GARAJAU, Advogado: Dr. NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10411-82.2020.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA., Advogado: Dr. LUIZ CARLOS CORREA, MARCOS ANTONIO DIAS DE BARROS - EPP, Advogado: Dr. JOÃO CLAUDINO BARBOSA FILHO, WELITON JOSE NOGUEIRA MARTINS, Advogada: Dra. VERA SIMONIA DA SILVA MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10376-96.2023.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Marcelo Silva Bonani, Agravado(s): COLUMBIA SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, GUILHERME OLIVEIRA FABBRI, Advogado: Dr. HELIO DOS SANTOS GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10254-95.2020.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogado: Dr. RODRIGO NEVES DE ALMEIDA, JORGE AUGUSTO TRINDADE ARAGAO, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10048-74.2022.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): JOCINETE BONFIM TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA, TORRES & VIANA FOOD LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10006-57.2016.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO DE REZENDE BARBOSA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA, Agravado(s): FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. LUCIANO SOARES BERGONSO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "horas in itinere - base de cálculo prevista em norma coletiva - validade" para processar o do recurso de revista, determinando a sua reautuação; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 1571-15.2016.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogada: Dra. KELMA CARVALHO DE FARIA COLLIER, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES KOURY, Advogado: Dr. ABEL LUIZ MARTINS DA HORA, Advogada: Dra. FABÍOLA MARIA PEREIRA BARCELOS, Agravado(s): CANADA INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES, DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A, Advogada: Dra. KELMA CARVALHO DE FARIA COLLIER, Advogada: Dra. FABÍOLA MARIA PEREIRA BARCELOS, HAPVIDA - PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES, HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES, ORIENTE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. LEONARDO GERHEIM SOUZA DIAS,, PPAR COM INVESTIMENTOS LTDA, RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. EMILIANO FRANCISCO CARVALHO FEITOSA, Advogado: Dr. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO, Advogado: Dr. RANYELLE MIRANDA SENA, SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. JULIANA ERBS, VERA LUCIA OGANDO, Advogado: Dr. CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA, Advogado: Dr. BRUNO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE CAMELO MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 1467-14.2022.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA COELHO, Advogada: Dra. MAYKA SALOMÃO CORDEIRO DE ABREU, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA FREIRE, LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 1029-55.2022.5.11.0011 da 11ª Região**,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): BRUNO LUCAS ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. RONALDO SPERRY, MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 935-98.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Agravado(s): ADEMARIO QUITO DA SILVA, Advogado: Dr. MYLKA POLLYANE OLIVEIRA BEZERRA DE LIMA, BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. JULLIANA OLIVEIRA BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 915-79.2019.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. NATALIA GUEDES CAVALCANTI, Advogado: Dr. GUILHERME DIMOVCI MARIA, MAGNO SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. LARISSA AIRE CAMAMDAROBIA CASTELO BRANCO DE ALENCAR, Advogado: Dr. GABRIELLA SILVA MIGUEL SANDOVAL MOREIRA, Advogado: Dr. WEMERSON LUAN PAZ SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 912-40.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro Júnior, Agravado(s): ANTONIO RADAMES LOPES DE LIMA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE, Advogada: Dra. ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II) reconhecer a transcendência política da causa em relação ao tema "responsabilidade subsidiária"; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 896-83.2021.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO LINCOLN DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SOUSA GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. PAULO VICTOR DA SILVA GONCALVES, JUSSARA LOPES DUARTE, Advogado: Dr. JOSÉ EVANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 891-64.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro Júnior, Agravado(s): LUCAS YURI SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE, Advogada: Dra. ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. KARLA JESSICA CARVALHO PRAIA, Advogado: Dr. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência política e jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 848-94.2019.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MAIARA VASQUEZ DA SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO OLIVEIRA CARDOSO, SABORE CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA., THIAGO PASSOS MOTTA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 814-45.2020.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Agravado(s): ADRIELE PRATES DA SILVA, Advogado: Dr. MURILO CARNEIRO GOMES, Advogado: Dr. FRANCIS AUGUSTO QUEIROZ LIMA, Advogado: Dr. HAILA BAPTISTA CAVALCANTE, COOFSÁÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reatuação ; II) reconhecer a transcendência política da causa em relação ao tema "responsabilidade subsidiária"; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 541-47.2023.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): DAIZA FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 516-49.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. JIMMY NEGRÃO MACIEL, Agravado(s): BERENICE GARCES GOMES, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 500-74.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): SUSANE MARTINS DE MOURA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 457-46.2023.5.08.0109 da 8ª Região**, Agravante(s): THIAGO DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. DIEGO MORAES DE ARAÚJO, Agravado(s): CONECTA SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. DIEGO MORAES DE ARAÚJO, FERNANDA DA SILVA BONFIM, Advogado: Dr. HAILTON SANTOS OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: (I) reconhecer a transcendência jurídica; (II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 453-95.2022.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procuradora: Dra. Maria Vitória Gavazza de Aquino, Agravado(s): DANILO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FLAVIO JOSE DA SILVA, TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS, Advogada: Dra. RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ MALINCONICO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 369-51.2023.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Agravado(s): JOSE ARTEIRO RIBEIRO, Advogada: Dra. ANGÉLICA GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. GUILHERME LÁZARO PEREIRA, J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. CLÁUDIA CARIA MATOS, Advogado: Dr. RAFAEL CERQUEIRA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II) reconhecer a transcendência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

política da causa em relação ao tema "responsabilidade subsidiária"; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 265-12.2023.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): GILMAR ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. LEONARDO DE CASTRO RIBEIRO, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, MELHOR ALIMENTACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GILVAN BASTOS MORANDI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 103-08.2022.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARINA NEVES ROTHBARTH, Agravado(s): GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JÚNIOR, MICHELI ADRIANE GOMES, Advogada: Dra. SOELI INGRÁCIO DE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 96-75.2023.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): JANDERSON DA SILVA MENDONCA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 86-28.2023.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Agravado(s): J.R.M MOREIRA EMPREENDIMIENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. CLÁUDIA CARIA MATOS, Advogado: Dr. RAFAEL CERQUEIRA ROCHA, MARCOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Dra. ESSINA MARIA ALVES MENEZES DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. CHRISTÓFANNY DOMINGOS MOURA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 83-72.2021.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Agravado(s): DENIS LUIS NOGUEIRA DOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANTOS, Advogado: Dr. ALISSON LIMA DE SOUZA, GOLD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 67-27.2023.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): GENESIO GONCALVES LIMA, Advogada: Dra. DILMA PESSOA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência quanto ao tema "competência - conversão de regime jurídico - prescrição"; II) julgar prejudicada a análise da transcendência quanto ao tema "inépcia da inicial"; III) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 100276-64.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): ANA MARTA TOLEDO PIZA VIANA, Advogado: Dr. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1733-23.2016.5.08.0121 da 8ª Região**, Embargante: KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO DE LIMA BRANDÃO GUIMARÃES, Advogado: Dr. VALQUIRIA DA SILVA FREITAS, Embargado(a): GESSE PROFIRIO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO, Advogada: Dra. ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES, VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 789-21.2021.5.11.0005 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): CLAUDENISE DE SOUZA AMORIM, Advogado: Dr. GILMAR CESAR DA SILVA SANTOS, LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 672-47.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): EVILASIO COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. TAILANA CAMELO DE SOUZA, Advogada: Dra. KRYSNA MARCELA RAMIREZ FERREIRA, S. R. COMERCIO, CONSTRUCOES E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TERRAPLANAGEM LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 531-70.2021.5.14.0411 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, FRANCISCA COSMA DA SILVA, Advogado: Dr. GUILHERME THADEU OLIVEIRA RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: ED-EDCiv-Ag-ED-AIRR - 706-29.2020.5.08.0003 da 8ª Região**, Embargante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. MARIA REGINA CHAVES DE LEMOS, Advogada: Dra. JULIANA ERBS, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e elevar a multa já aplicada para o percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 3º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1002612-53.2015.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ALBERTO MINGARDI FILHO, Agravado(s): ALEX MARCOS FARIAS, Advogada: Dra. VALÉRIA MOREIRA FRISTACHI, Advogado: Dr. ADILSON GUERCHE, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 1001642-81.2022.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MÁRIO JORGE DE SENE JÚNIOR, Advogado: Dr. TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIAO, Agravado(s): VALTER MUNIZ DE JESUS, Advogado: Dr. GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ, Advogado: Dr. LUCILENE SENA BARROS, Advogado: Dr. MARCELO RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1001143-83.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. RENATA VALÉRIA PINHO CASALE COHEN, Advogado: Dr. HUMBERTO MARQUES DE JESUS, Agravado(s): DANIELA TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. TERCIO SPIGOLON GIELLA PALMIERI SPIGOLON, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 1001015-66.2021.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): DJ05 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. OSVALDO DIAS ANDRADE, Advogado: Dr. RAPHAEL DIAS ANDRADE, Agravado(s): ALEXANDRE CONCEICAO SIAB, Advogado: Dr. BRUNO CÉSAR SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação de multa (alegação em contrarrazões pelo reclamante) e negar provimento ao agravo dos reclamados. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000777-14.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Agravado(s): VALTAIR CHAVES DE ANDRADE, Advogada: Dra. CARMELA LOBOSCO, Advogada: Dra. JONAS ANDRIANI ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 1000488-60.2018.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. HENRI MATARASSO FILHO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - em relação ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", dar provimento ao agravo para seguir no exame do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo interno em relação aos temas remanescentes. III - reconhecer a transcendência quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000438-56.2022.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ANDRÉA NUNES DE PIANNI, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. PATRÍCIA BELINI DE QUEIROZ REBOUÇAS, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. CASSIANO SILVA D ANGELO BRAZ, Advogada: Dra. CINTHIA NAYRA DA SILVA AGUIAR, DATALINK LTDA., Advogado: Dr. CASSIANO SILVA D ANGELO BRAZ, Advogada: Dra. CINTHIA NAYRA DA SILVA AGUIAR, EDER PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. FILIPE BENICIO SILVA, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000343-93.2021.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, LUANA SERRAO DE MORAIS, Advogado: Dr. IVAN VICTOR SILVA E ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000153-67.2019.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s): LIVE CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIAGNÓSTICOS VETERINÁRIOS S/S LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. MARCELO JOSÉ CORREIA, Agravado(s): DALILA IRAI FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. RODRIGO VALÉRIO SANTINO PEREIRA, Advogado: Dr. UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Suspender o segredo de justiça para o fim de julgamento em sessão. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000110-85.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRO, Advogado: Dr. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. FERNANDO GOMES DOS REIS LOBO, MILENA VIANA BERTI DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCIO ROBERTO TAVARES, Advogado: Dr. DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. LUMA COSTA CERZINI, Advogada: Dra. HAYNOAM REIS MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 131400-75.2007.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. LYCURGO LEITE NETO, Advogado: Dr. ALFREDO ZUCCA NETO, Agravado(s): FERNANDO CARDOSO FURTADO E OUTROS, Advogado: Dr. ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. ROBERTO EIRAS MESSINA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 130010-47.2014.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): JULIANA CANTINI DE CASTRO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GONCALVES, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ PEDROSA MOREIRA, Agravado(s): ANA MARIA BONTEMPO DIAS, Advogado: Dr. IVANIR JOSÉ TAVARES, BEMFAM - BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL, BEMFAM-CIDADANIA, EDUCACAO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE-CEDESS, BRUNO ALVES DE ALBUQUERQUE SOLIS, CAIO ALCOLEA MARTINS, JACOB ARKADER, Advogado: Dr. LUIZ CLÁUDIO R. DA COSTA, LUCIA MARIA NASCIMENTO NAZARETH, Advogado: Dr. VILMA JACINTO DE ARAUJO, LUIZ CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA SARMENTO MARQUES ANDRADE, Advogado: Dr. HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, MAURO ROMERO LEAL PASSOS, MOACIR MARTINS JUNIOR, NEY FRANCISCO PINTO COSTA, Advogado: Dr. RAUL LOPES DOURADO, Advogado: Dr. MARCOS PUOCI PAES, Advogado: Dr. MARIANA CURADO DUARTE, Advogado: Dr. ANDRE MELO DE ARAUJO, PROSEX COMERCIO E REPRESENTACOES S/A, Advogado: Dr. CLAUDIO LUIZ NARCISO LOURENÇO, SIMONE PACHECO SILVA, VANDIRA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO, VITOR SERGIO COUTO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material para registrar que não há transcendência e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 101778-06.2016.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. MARLI SOARES BRAGA, Advogado: Dr. LUIZ VITOR COIMBRA, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. ALISSON CLEFFS, Advogado: Dr. PATRICIA SILVA MARTINS, SILVIO MANOEL SOUZA SILVA, Advogado: Dr. EDMILSON BAPTISTA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 101272-50.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): MARCELLA SCHUENCK MARTINS, Advogado: Dr. ALEXANDRE MENEZES FARRULLA, Advogado: Dr. LUCAS DE CARVALHO NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 101176-27.2016.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO CARLOS DUARTE CANELLAS, Advogado: Dr. JULIANA BRACKS DUARTE, Agravado(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema ÔNUS DA PROVA e negar provimento ao agravo quanto aos demais temas. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100863-04.2019.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): JOSEMAR PINHEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. AMANDA SARAIVA LIMA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento quanto à matéria "RECONHECIMENTO DA RECLAMADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA";II - negar provimento ao agravo no tocante aos temas "CORREÇÃO MONETÁRIA" e "FGTS - PARCELAMENTO DO DÉBITO JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR";III - negar provimento ao agravo de instrumento quanto a matéria "RECONHECIMENTO DA RECLAMADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA", ficando prejudicada a análise da transcendência. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 100592-24.2020.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): ROBERTO BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do reclamante. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100557-19.2020.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO GOMES, Advogado: Dr. JOMAR DOS REIS QUINTAS, Advogado: Dr. CLÁUDIO LUIZ COSTA DA MOTTA, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 31500-55.2009.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): FLAVIA CRISTINA WANDERLEY PINTO, Advogado: Dr. PAULO MAGALHÃES NÓVOA, Advogada: Dra. MARIANA NUNES NÓVOA, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. EMÍLIO PUCHADES GALVEZ, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20896-10.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): MARCIA CRISTIANE PAZ TASSO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Suspende o segredo de justiça para o fim de julgamento em sessão. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20559-54.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. OLINDO BARCELLOS DA SILVA, Agravado(s): DARCI JOSE GREGORY, Advogado: Dr. DAVI ELÓI MÜLLER, Advogada: Dra. FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20405-36.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, Agravado(s): CHEILA MARINS VIEIRA, Advogado: Dr. LUINE ORCY BORGES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20276-78.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. DANTE ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, NEY AQUINES PINTOS, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos do reclamante e do reclamado e aplicar à reclamada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20252-83.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): ANA CRISTINA VIEIRA SARDI, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, Advogado: Dr. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogado: Dr. MARINA ZANCHY DAL FORNO, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. DANTE ROSSI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 20164-31.2021.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): ADACON IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. FELIPE MOSMANN CUNHA, Advogado: Dr. ANA LUCIA HORN OLIVEIRA, Agravado(s): ANA MARCIA LEITE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO ANSELMO CORREA COELHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 16065-96.2022.5.16.0012 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. HÉRIKA CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA, Agravado(s): CICERO SOARES ARAGAO, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PEDRO WLISSES LIMA SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2%, nos termos do parágrafo 4º do art. 1.021 do CPC. Prejudicada a análise da transcendência. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 12658-65.2015.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, Agravado(s): AMAURI DE PAULO, Advogada: Dra. GISELLE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 12097-15.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. KÁTHIA CARVALHO CUNHA CAMPBELL, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rosivaldo da Cunha Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo, em relação ao tema "PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO"; II - negar provimento ao agravo em relação ao tema remanescente; III - aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11851-24.2016.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): ANISIO DA SILVA, Advogado: Dr. GERALDO LUIZ DE ALMEIDA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11744-22.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): CLEONICE DA SILVA, Advogada: Dra. ELIANA GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. JULIO HENRIQUE GRIMALDI, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE NUNES OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 11738-76.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Agravado(s): EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS DE PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**AIRR - 11449-82.2017.5.03.0055 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogada: Dra. MARIA ELISA MARRA DE BARCELOS, Advogado: Dr. ANTENOR LAMHA ROCHA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO ZAULI, Advogada: Dra. PAMELA CHRISTINA BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, AGRAVADO: CLELIO GIORDANE BARBOSA DE MORAIS, Advogado: Dr. GIOVANNI HORACIO BORGES, Advogado: Dr. ACACIO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE NILSON MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10928-66.2015.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSELI DA SILVA FARIA SANTANA, Advogado: Dr. MANOEL OLÍMPIO FERNANDES ROCHA FILHO, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS, Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO DE GRANO ALONSO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10911-59.2020.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, SIND.CAT.PROFISS.EMPREG.TRAB.V SEG.PRIVADA/CONEXOS SIMILARES AFINS DE BAURU REGIAO SINDIVIGILANCIA BAURU, Advogado: Dr. MÁRIO CÉZAR BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE SENA JESUS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de ofício e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10870-07.2018.5.03.0086 da 3ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. FLÁVIO HENRIQUE BERTON FEDERICI, Agravado(s): THIAGO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. DANIEL MURAD RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10695-36.2018.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): EDSON OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, Agravado(s): ALESSANDRO SILVA ALVES NOGUEIRA, Advogada: Dra. ANA CÉLIA VILELA GODÓI BORGES, EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, Advogado: Dr. JULIANA DE SOUSA SILVEIRA, FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10611-35.2021.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES, Agravado(s): MARIANA HELENA DINIZ FERREIRA LOUREIRO, Advogado: Dr. KELLY CRISTINA DOS ANJOS LOPES, SERAL DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, Advogado: Dr. ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10504-83.2021.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. VIVIANE ARAUJO DE CASTRO CASTELLOES, Agravado(s): RAPHAEL PATRICK BARBOSA, Advogado: Dr. EDEMIR GUIMARAES, Advogado: Dr. GERALDO MAJELA WERNECK, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10438-51.2022.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, Procurador: Dr. Joao Batista de Oliveira Filho, Agravado(s): MIRTES RAMOS FRANCISCO CAMPOS, Advogado: Dr. ARLEN DE CAMPOS MARINATO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10408-27.2013.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDREA RIBEIRO RUA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. KARINE VOLPATO GALVANI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 10382-47.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): WARRISON OLIVEIRA ANTUNES, Advogado: Dr. CLEVERSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. DINIZ SANTANA DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10297-42.2020.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): EDERSON MARQUES ALVES, Advogado: Dr. LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, VALLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. MARCO VINÍCIO MARTINS DE SÁ, Advogado: Dr. BRENO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

PEQUENO ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. RONAN SARAIVA FRANCO AMARAL, Advogado: Dr. MARINA BATTISTA PONCIANO, Advogado: Dr. MATHEUS MIRANDA MELLO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pedido de aplicação de multa apresentado em contrarrazões. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10217-63.2023.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): RUY DE OLIVEIRA MELO NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO BATISTA DE ABREU, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, Agravado(s): ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Dr. FELIPE LEÔNICIO MORAIS DE ASSIS, Advogado: Dr. LEANDRO DE ASSIS MOREIRA, TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. DANIEL MAXIMO LIMA, Advogada: Dra. PAULA CAMARÃO LEITE, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1729-88.2010.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. ROGÉRIO NETTO ANDRADE, Advogada: Dra. EMANUELLA CORRÊA, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, SUELANE ALVES COUTINHO CHAVES, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1361-89.2011.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Agravado(s): JOEL DO NASCIMENTO CORTES, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de ofício para reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1213-24.2013.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. RAQUEL CANDIDA BRAGA, Agravado(s): MICHELE BOTELHO DO AMARAL, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogada: Dra. LIVIA PRESTES, Advogada: Dra. JULIA ARAÚJO DE MELO ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ofício para reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 1144-17.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogado: Dr. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, Agravado(s): GALDINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. DALVA MARVULLE DE CASTILHO, Advogado: Dr. ANNE CAROLINE DE PAULA FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 847-86.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE WASCH GURDON, Agravado(s): SERGIO MATEICYK, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO ARRABAÇA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 815-75.2012.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): ALICE RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES, Agravado(s): ANDRE LUIZ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CURT DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. JÁDER DE OLIVEIRA TAVARES, BRISA DO PICUAIA LTDA. - SOCIEDADE DE PROPÓSITOS ESPECÍFICOS - SPE, BRISAS DO GUANABARA LTDA SOCIEDADE DE PROPOSITOS ESPECIFICOS - SPE, MANDALA VILAS RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTHIA MARIA TAVARES DA FONSECA LIMA, RESERVA FLORESTAL LTDA SOCIEDADE DE PROPOSITOS ESPECIFICOS - SPE, SÃO VICENTE EMPREENDIMENTOS LTDA., VIVENDA DAS FLORES LTDA SOCIEDADE DE PROPOSITOS ESPECIFICOS - SPE, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 760-67.2022.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SPE LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Agravado(s): ANTONIO BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. MILLER HORST SCHOSSLER, Advogado: Dr. DANIEL LUFT, CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, CSS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ANTUNES FREDERICO, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUES GONÇALVES, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., Advogado: Dr. RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE, SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO GROSSI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

§ 4º, do CPC/15. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 751-41.2022.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Agravado(s): JOAO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/15. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 683-46.2021.5.08.0004 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. MARLUCI DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Agravado(s): HADRIELLE KARINA BORGES NEVES, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogado: Dr. ROGER FELIPE PREVEDELLO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/15. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 538-62.2022.5.08.0001 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. RODRIGO GONDIM SILVA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO GOMES FERREIRA DE SOUZA, Agravado(s): VLADYENE MONTEIRO NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. LUIZ FLÁVIO SOUZA PAMPLONA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PISO SALARIAL. ENGENHEIRO. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. APLICABILIDADE DA LEI N. 4.950-A/1966"; II - não reconhecer a transcendência quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PISO SALARIAL. ENGENHEIRO. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. APLICABILIDADE DA LEI N. 4.950-A/1966" e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 333-95.2022.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): EMANUEL DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. FELIPE MELLO SILVA, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO ALMEIDA JORGE ELIAS FILHO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE SOUZA DE ABREU, Advogado: Dr. LEANDRO VIEIRA PINTO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 322-47.2021.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO ATLANTICO, Advogado: Dr. RÔMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS, Agravado(s): DALILA MENDES PINHEIRO, Advogada: Dra. ANA PATRÍCIA MAIA FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, prejudicada a análise da transcendência. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 321-56.2017.5.08.0013 da 8ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Agravado(s): ADRIELSON LUCAS LOUREIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS MARQUES, Advogada: Dra. DENIZE MARIA HENRIQUE MENEZES, E S E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, Advogado: Dr. ALINE DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA, Advogada: Dra. CYND ANE PAIXÃO DE SENA FÉLIX, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 314-51.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): RAIMUNDA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO TOMADOR DE SERVIÇOS. TEMA 246 DO EMENTÁRIO DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF", prejudicada a análise da transcendência; II - corrigir erro material de ofício para não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo quanto ao tema "ALEGAÇÃO DE CONTRATO NULO. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A RECLAMANTE E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE)". Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 222-25.2017.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, Advogado: Dr. GLAUBER MARQUES DE ESPÍNDULA, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Advogado: Dr. LAPA GÓES E GÓES ADVOGADOS, Agravado(s): FERNANDO FERNANDES DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. LAIS CABRAL DE JESUS, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SERRA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO MELO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 210-55.2021.5.17.0151 da 17ª Região**, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. ELISÂNGELA BELOTE MARETO, Advogada: Dra. NÍNIVE SIQUEIRA MARINHO, Agravado(s): MACIEL DOS SANTOS LOIOLA, Advogado: Dr. EDSON LOURENÇO FERREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL GONCALVES AGUIAR, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 128-43.2023.5.08.0203 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. JIMMY NEGRÃO MACIEL, Agravado(s): MARIA ROSA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA DE ARAUJO BARROS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO TOMADOR DE SERVIÇOS. TEMA 246 DO EMENTÁRIO DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF"; II - corrigir erro material de ofício para não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo quanto ao tema "ALEGAÇÃO DE CONTRATO NULO. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A RECLAMANTE E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE)". Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 44-16.2021.5.14.0051 da 14ª Região**, Agravante(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. DANIEL PENHA DE OLIVEIRA, LEANDRO CAETANO FERREIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 24-02.2021.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): ONSERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Sílvia Maria Zimmermann, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema "ALEGAÇÃO DE QUE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO CASO CONCRETO IMPLICARIA DUMPING."; II - negar provimento ao agravo quanto aos demais temas. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 972-36.2018.5.10.0001 da 10ª Região**, Recorrente(s): ROOSEVELT ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. HELOÍSA HELENA DE MORAIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CUNHA RÊGO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 101030-35.2020.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. CRISTIAN COLONHESE, LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Agravado(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO SANT'ANNA, Advogado: Dr. FLAVIA SANTOPIETRO FRANCISCO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 100446-88.2021.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): EDCARLOS LISBOA COUTINHO, Advogado: Dr. ALLAN DO AMARAL SANTOS, Advogado: Dr. KLEITON GUEDES PEREIRA, Agravado(s): RIO SUL DO PANTANAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. JORGE LUIS BARBOSA, RIO SUL DO PILAR SERVICIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogada: Dra. APARECIDA ANGÉLICA DE SOUSA FRAGA, Advogado: Dr. JORGE LUIS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 10797-20.2018.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. HEBERT AMÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ELISE DE SA MACHADO, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Agravado(s): ANSELMO PARREIRAS DUTRA DE SOUZA, Advogado: Dr. WALQUER MENDES DE AZEVEDO SOARES, Advogado: Dr. SAMUEL ROCHA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 994-96.2013.5.12.0039 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Agravado(s): FÁBIO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI, Advogado: Dr. MARILENE ROTA, SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 703-62.2020.5.23.0066 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Agravado(s): JESSICA CHAVES DA COSTA, Advogado: Dr. JUAREZ PAULO SECCHI, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 561-75.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. FRANCISCO FÁBIO BATISTA, DAYANY FREIRE NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO MAGALHAES DAVID, Advogado: Dr. LIVIO RAFAEL LIMA CAVALCANTE, Advogado: Dr. FABIANA SOUSA FERRAZ, Advogado: Dr. IAGO FRANCO DAVID, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 120-89.2021.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravado(s): SORAIA CRISTINA MORO, Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RR - 20074-45.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Recorrido(s): MARIA ANITA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "equiparação salarial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 297 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido relativo às diferenças salariais, por equiparação, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que examine o pedido sucessivo (desvio de função). Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 16104-94.2021.5.16.0023 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO, Advogado: Dr. LEAO III DA SILVA BATALHA, Advogado: Dr. THAYRID GADELHA LOUREIRO, Recorrido(s): ROSELIA DE JESUS HOLANDA SILVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

material da Justiça do Trabalho para apreciar a lide, anular os atos decisórios e determinar o envio do presente feito para a Justiça Comum Estadual. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 11397-05.2019.5.15.0016 da 15ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LEANDRO BIONDI, Advogada: Dra. LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG, Advogado: Dr. ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA, Advogado: Dr. JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Recorrido(s): SANDRA BATISTA NUNES, Advogada: Dra. ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA LINDGREN, Advogada: Dra. JULIANE GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "tesoureiro executivo - cumulação da parcela "quebra de caixa" com a gratificação de função", por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual julgou improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, das quais isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 4.144). Honorários advocatícios sucumbenciais pela autora fixados na razão de 5% sobre o valor atualizado da causa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 11013-28.2014.5.01.0462 da 1ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE FRANKLIN DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE MARAZITA DA SILVA, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. LUIZ RENATO BUENO, Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "multa por litigância de má-fé" por violação do artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por litigância de má-fé imposta pela Corte de Origem ao reclamante. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 10096-31.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA POZELLI, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Recorrido(s): FELIPE FÉLIX DA ROCHA COUTINHO, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das duas horas e quarenta e oito minutos trabalhadas sobejantes à sexta diária, na forma da norma coletiva. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 2215-25.2011.5.03.0140 da 3ª Região**, Recorrente(s): JUSCELINO CELESTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. TATIANA DE CÁSSIA MELO NEVES, Advogado: Dr. FABIANA SALGADO RESENDE, Recorrido(s): ALAN MENDES COSTA, ALANCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, FERNANDO CORNELIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CIPRIANO, Advogado: Dr. ANDRE EDUARDO DA SILVA, GELO TROPICALIA LTDA, Advogado: Dr. RENATO TEIXEIRA PIRES, MEGA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME, NADIR MOREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. GUILHERME DA SILVA LOPES CARVALHO, TROPICALIA REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. RENATO TEIXEIRA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora de 30% dos proventos mensais percebidos pelo devedor, até a satisfação completa do débito da presente ação. Custas inalteradas. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1315-37.2014.5.05.0025 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO AGNELO PEREIRA, Advogada: Dra. PRISCILA COUTINHO SANTANA MENEZES, Recorrido(s): FELIPE EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENATO MARCONDES CÉSAR AFFONSO, Advogado: Dr. GUSTAVO MARCONDES CÉSAR AFFONSO, Advogado: Dr. ANA MARIA MARCONDES CESAR, GREINIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "terceirização de serviços - licitude", por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços, afastar a responsabilidade solidária ou subsidiária atribuída ao recorrente, assim como julgar improcedentes todos os pedidos da inicial que sejam embasados exclusivamente em vantagens e normas coletivas firmadas para a categoria dos bancários. Mantido o valor arbitrado à condenação, para fins de custas processuais. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1227-38.2014.5.09.0073 da 9ª Região**, Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. ROSÂNGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Recorrido(s): RUBENS SALETE ROCHA, Advogado: Dr. AROLDO BARAN DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIÂNGELA VILKAS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista em relação às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de horas in itinere e ao intervalo interjornadas; b) não conhecer do recurso de revista no tocante à contribuição confederativa; c) julgar prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Mantido o valor da condenação. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 484-61.2022.5.09.0133 da 9ª Região**, Recorrente(s): ANA CAROLINE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. ITTEL EDUARDO TURBAY POLONIO, Advogado: Dr. ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PINCELLI, Recorrido(s): RAFADU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, Advogado: Dr. ELVIO FLÁVIO DE FREITAS LEONARDI,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação ao artigo 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à reintegração desde a data da dispensa até o final do período estável. Invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor da condenação, ficando as custas a cargo da reclamada. Arbitra-se honorários advocatícios de sucumbência, à luz dos critérios previstos no art. 791-A, caput e § 2º, da CLT, no percentual de 10% do valor atualizado da causa, a cargo da reclamada em favor dos patronos da reclamante. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-RRAg - 1665-98.2016.5.12.0012 da 12ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANA PAULA BERNS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DOERING ZAMPROGNA, Advogado: Dr. JARBAS JORGE D'AGOSTINI, Advogado: Dr. MARCELO SALVI, Embargado(a): LEILA RIBEIRO KNOLSEISEN, Advogado: Dr. NEIRON LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL LUIZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. PRISCILA ISABEL DE CARVALHO GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e determinar que na fase pré-judicial sejam aplicados juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei 8.177/91 (ou seja, a TRD) ao caso em exame cumulado com o IPCA-E, com efeito modificativo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-RR - 49-38.2021.5.09.0678 da 9ª Região**, Embargante: IZABELLA MARIA BARBISAN, Advogado: Dr. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS, Advogado: Dr. VIRGINIA TONIOLO ZANDER LAROCA, Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado a determinação de que as horas extras serão apuradas com base no somatório de todas as parcelas de natureza salarial, observada a legislação municipal aplicável, bem como a inversão da sucumbência no tocante às custas e honorários advocatícios, agora a cargo do município reclamado. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 10099-82.2014.5.15.0038 da 15ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. WILSON ROBERTO DE AZEVEDO, Recorrido(s): ODIR DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. MARIA ALICE SILVA DE DEUS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DISPENSA IMOTIVADA DE EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. DEVER DE MOTIVAÇÃO. TEMA 1.022 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF.", por contrariedade à OJ nº 247, I, da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando a ação integralmente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

improcedente, declarar a validade da dispensa e excluir a condenação da reclamada à obrigação de reintegrar o empregado, bem como as demais condenações decorrentes. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita à fl. 311. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100906-55.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Agravado(s): ELIAS JORGE DINIZ HAMAM, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Advogado: Dr. FELIPE BUCHELE DE CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PLR. BASE DE CÁLCULO"; II - negar provimento ao agravo quanto ao tema "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELÁTORIOS". Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11033-76.2022.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): PERSONAL ENERGIA EIRELI, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, THIAGO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10883-83.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO PEDROSA FILHO, Advogado: Dr. PAULO DRUMOND VIANA, Advogado: Dr. MARCILIO DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. FLÁVIA OTONI DE RESENDE, Advogado: Dr. MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. NORMA COLETIVA PREVENDO JORNADA DE TRABALHO SUPERIOR A 8 (OITO) HORAS. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES REFERIDOS NA SÚMULA 423 DO TST. TEMA 1.046 DO STF. RECONHECIMENTO DA VALIDADE DA NORMA COLETIVA PELO STF NO RE 1.476.596." e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10827-58.2022.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Agravado(s): JOAO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. WELLINGTON CLAYTON QUEIROZ DE CASTRO, Advogado: Dr. MARCO TULIO SALOMAO LANNA, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA GOMES RIBEIRO, PROJECEL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. BERNARDO MENICUCCI GROSSI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRag - 10155-11.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): EDSON JOSE DOS SANTOS PAULINO, Advogada: Dra. MONIQUE LOREN DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. JOSE LUCIANO FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para seguir no exame do recurso de revista do reclamante quanto ao tema dos turnos ininterruptos de revezamento e não conhecer do recurso de revista do reclamante nesse particular. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10051-58.2023.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): JAMAICA MARIA CAMPOS MANO, Advogado: Dr. ANDERSON ANTONIO DE ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 368-34.2014.5.06.0193 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE, Advogada: Dra. KELMA CARVALHO DE FARIA COLLIER, SUSAN SCHERZ BARROS, Advogado: Dr. MÁRCIO MOISÉS SPERB, Advogado: Dr. ARTHUR COELHO SPERB, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 852-07.2018.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIANA ALVES BARBOSA, Agravado(s): CESAR OVERNE, Advogado: Dr. DYEGO ALVES CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 798-60.2021.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): ALINNE CIBELLE SOUSA OLIMPIO, Advogado: Dr. ALEXANDRO SERRATINE DA PAIXÃO, Advogada: Dra. PATRICIA SERRATINE DA PAIXÃO, Agravado(s): M.S. SERVICE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. GRAZIANE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

STRABELLI, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 208-49.2022.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): BRUNA GOESTEMEIER DE ARAUJO, Advogado: Dr. ALEXANDRO SERRATINE DA PAIXÃO, Advogada: Dra. PATRICIA SERRATINE DA PAIXÃO, Agravado(s): ORSEGUPS SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. HEBER ROSSKAMP FERREIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA, Advogado: Dr. BELMIRO PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL LUIZ ROVARIS, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Martinez Sampaio Mota, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 1001523-35.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. FÁBIO SANTOS CALEGARI, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. HELMO RICARDO VIEIRA LEITE, Agravado(s): JOSE ROBERTO DE ANDRADE COLLADO, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000522-93.2015.5.02.0263 da 2ª Região**, Agravante(s): ACOS TOCANTINS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. FABIO CARRARO, Agravado(s): CI EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA., EDIMILSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SHEILA CRISTINA MENEZES, IFER DA AMAZÔNIA LTDA., IFER DO BRASIL LTDA., IFER DO SUL LTDA. - ME, IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., IFER INDUSTRIA METALURGICA DO RIO LTDA, IONI FERNANDEZ EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100495-92.2022.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Agravado(s): BLASPINT - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. FREDERICO FEITOSA DA ROSA, OSCAR ROMERO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. ANGELO MONTEIRO CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100376-59.2022.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): ALINE KAMLOT RZEZINSKI, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Agravado(s): JURACY DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. MANUEL SOARES DE PINHO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 21055-07.2015.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): STUDIO I ILUMINACAO LTDA. - ME, Advogado: Dr. LUCIANO HÜTTEN CORRÊA, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 17389-61.2016.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, Advogado: Dr. LUCIANA BATISTA DE MACEDO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LUÍS, Advogado: Dr. GLAUCIO SANTOS COSTA, Advogada: Dra. LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11943-02.2019.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): DAVI FERNANDO CORREA, Advogado: Dr. RODRIGO ALBUQUERQUE MARANHÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO EDUARDO ASCENCIO, Agravado(s): PAULO ROGERIO DO LAGO E OUTRA, Advogado: Dr. ADRIANO RAFAEL SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11894-19.2017.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCELO DINIZ VICENTE, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE HIRSCH, Advogada: Dra. DANIELA COSTA GERELLI, Advogado: Dr. ODAILTON ALMEIDA PIMENTEL, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIO ELIAS BARBOSA, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11001-92.2016.5.03.0072 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): DEIVISSON CALDEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. WALQUÍRIA FRAGA ÁLVARES, Advogado: Dr. RICARDO BARBOSA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LEITE, Advogada: Dra. GISLENE APARECIDA BARBOSA PEREIRA, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO DA SILVEIRA LEONE, Advogado: Dr. LUÍS PAULO PEREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10524-44.2017.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Agravado(s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, CASSIO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ BRAGIONI DA CUNHA, VALE S.A., Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MOARA LUISA PINTO PORTES, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10458-71.2019.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): CEGECON - CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA, Advogada: Dra. SANDRA MARA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS, Advogada: Dra. MILENE SALDANHA GOMES MARTINO, Advogado: Dr. ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Marcos da Cunha Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 394-13.2021.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. FELIPE MUDESTO GOMES, Advogado: Dr. MÁRCIO DE CAMPOS CAMPELLO JÚNIOR, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE REYBMM DE MENEZES, JOSÉ HAROLDO DA COSTA FREIRE, Advogado: Dr. JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 307-12.2020.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIAO SALVADOR ASSISTENCIA 24 HORAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. THIAGO JOSE FIGUEIREDO AMADO, Agravado(s): ANDERSON SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

WALTER MOURA FILHO, Advogado: Dr. LUIZ FLÁVIO GALVÃO SOUZA, Advogado: Dr. SÉRVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA, Advogado: Dr. YURI MOURA RIBEIRO DE SA, BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. TATIANA MOTA NUNES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO, Advogado: Dr. SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS, Advogado: Dr. SAMALI SANDE SAMPAIO, Advogado: Dr. FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 274-72.2023.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, VALERIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO TOMADOR DE SERVIÇOS. TEMA 246 DO EMENTÁRIO DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF"; II - reconhecer erro material de ofício para não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo quanto ao tema "ALEGAÇÃO DE CONTRATO NULO. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A RECLAMANTE E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE)". Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 11101-02.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Recorrido(s): GLEISON MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIEL SANTOS PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das duas horas e quarenta e oito minutos trabalhadas sobejantes à sexta diária, na forma da norma coletiva. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 10897-26.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Recorrido(s): SAMUEL DA SILVA, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das duas horas e quarenta e oito minutos trabalhadas sobejantes à sexta diária, na forma da norma coletiva. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 10858-58.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Recorrido(s): LINDOMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das duas horas e quarenta e oito minutos trabalhadas sobejantes à sexta diária, na forma da norma coletiva. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 10525-55.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SOUZA ROCHA DA SILVA, Recorrido(s): SÉRGIO DE SOUSA MATIAS, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das duas horas e quarenta e oito minutos trabalhadas, sobejantes à sexta diária, na forma da norma coletiva. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10258-03.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Agravado(s): DANIEL MOREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica da matéria; II) dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento e processar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; e III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1000947-63.2022.5.02.0332 da 2ª Região**, Recorrente(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Recorrido(s): RHYNO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ARIANE DE SOUZA MONARO, SIDNEI VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA FERRARI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA RECONHECIDA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. CONTRATO DE TRANSPORTE DE PESSOAS. IMPOSSIBILIDADE"; por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada RUMO MALHA PAULISTA S.A. e excluí-la do polo passivo da lide. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1000782-11.2020.5.02.0421 da 2ª Região**, Recorrente(s): DANIEL DA ROCHA NUNES, Advogada: Dra. SIMONE ROSELI DE MATOS JAMBERG, Recorrido(s): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. GABRIELA MEINERT VITNISKI, MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. CONTROVÉRSIA SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE CULPA IN ELIGENDO DA EMPRESA DONA DA OBRA. QUESTÃO RELEVANTE EM RAZÃO DA TESE DE IRR NO TST NO SENTIDO DE QUE PODE HAVER RESPONSABILIDADE DA DONA DA OBRA NA HIPÓTESE DE MÁ ESCOLHA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que complemente a prestação jurisdicional, analisando as alegações do reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 11998-59.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): ALEXANDRE MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento, como serviço extraordinário, apenas das horas que ultrapassaram a jornada de 8 horas e 48 minutos prevista no acordo coletivo de trabalho ou as quarenta e quatro horas semanais. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 11142-67.2015.5.03.0098 da 3ª Região**, Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Recorrido(s): DANIELA FERNANDES CORREA, Advogado: Dr. LUANA MIRANDA MORAES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTROVÉRSIA QUANTO À VALIDADE DA NORMA COLETIVA QUE SUPRIMIU O PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação em relação às horas in itinere e excluir a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, aplicada no acórdão de fls. 1.163/1.174. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 604-13.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO, Advogado: Dr. CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO, Advogada: Dra. LORENA FERNANDA FERNANDES SILVA, Advogada: Dra. ELISA FERREIRA SOARES MOREIRA, Advogada: Dra. AMANDA LUCAS DE LIMA, Recorrido(s): GETULIO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. RICARDO AMARAL, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NORMA COLETIVA QUE ESTABELECE A APLICAÇÃO DO DIVISOR 220 PARA JORNADA DE 40H SEMANAIS. INVALIDADE RECONHECIDA NO TRT DE ORIGEM. TEMA 1.046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. APLICAÇÃO DA TESE FIXADA PELO STF", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de horas extras decorrentes da adoção do divisor 200. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 465-33.2022.5.10.0002 da 10ª Região**, Recorrente(s): SANTO RESTAURANTE E FAST FOOD LTDA, Advogado: Dr. BRUNO CALEO ARARUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DIVIRAN FRANCISCO DE PAULA GONCALVES, Recorrido(s): JONATHA ALISON DE CEIA DA SILVA, Advogado: Dr. VINÍCIUS GILLI HIPOLITO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista acerca do tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS A MENOR. RECONHECIMENTO DE DIFERENÇAS EM JUÍZO" por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 155-06.2019.5.12.0025 da 12ª Região**, Recorrente(s): LEONIR CORREA LEITE, Advogado: Dr. CLAUDIOMIR GIARETTON, Recorrido(s): MECANICA E TRANSPORTES ELMARNEI LTDA - ME, Advogado: Dr. SANDRO PRESSER, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA. CIRCULAÇÃO EM CAMINHÃO CONTENDO LÍQUIDO INFLAMÁVEL. ARMAZENAMENTO EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO PRÓPRIO DO VEÍCULO. CONTRATO DE TRABALHO ENCERRADO ANTES DA INTRODUÇÃO DO ITEM 16.6.1.1 NA NR 16 PELA PORTARIA 1.357/2019", por violação do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 21010-76.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s): CATIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO PAZZET DE AZEVEDO, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO, TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRAg - 11488-87.2017.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): EVERTON SEVERINO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. CIBELE LOPES DA SILVA, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMISSÕES" e para seguir no exame do recurso de revista quanto ao tema "COMMISSIONISTA PURO. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 340 DO TST"; II - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMISSÕES", determinando a sua reatuação; e III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 11211-64.2013.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogado: Dr. NINA MACHADO NEVES, Agravado(s): ALINE PIRES NICOLAU, Advogada: Dra. DURVANIA DE MOURA BRAGANÇA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DOENÇA OCUPACIONAL.", ficando prejudicada a análise da transcendência, nos termos da fundamentação; II - reconhecer a transcendência quanto ao tema "DISPENSA IMOTIVADA DE EMPREGADA DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. DEVER DE MOTIVAÇÃO. TEMA 1.022 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF." e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista nesse particular, determinando a sua reatuação; e III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RRAg - 10344-22.2020.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. DANUSA SERENA ONEDA, Advogado: Dr. DANIEL MARZARI, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, Agravado(s) e Recorrente(s): DELIANE COSTA LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS SOUSA SILVA, Advogado: Dr. LEVY ALVARENGA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência do recurso de revista da reclamada; II) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "honorários periciais"; III) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto aos temas "tempo à disposição do empregador - troca de uniforme" e "adicional de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

insalubridade"; IV) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista da reclamante; V) conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a execução imediata dos honorários sucumbenciais, nos termos da fundamentação. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10317-54.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. SIRLÊNE DAMASCENO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. CLÉBER DAMASCENO LIMA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento e processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 502-05.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PAULO CESAR BUSATO, Advogado: Dr. AILTON ALVES PINTO, MARIA EMILIA PAULO CERUTTI, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS FRADE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - art. 384 da CLT"; II) nos termos do § 2º do art. 282 do CPC, aplicado subsidiariamente na Justiça do Trabalho, considerar prejudicado o exame da nulidade por negativa de prestação jurisdicional, quanto ao tema "índice de correção monetária"; III) reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "intervalo da mulher"; IV) reconhecer a transcendência política da causa e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, quanto ao tema "índice de correção monetária", para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reautuação; V) julgar prejudicado o exame da transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "cargo de confiança" ; VI) reconhecer a transcendência jurídica e dar provimento ao agravo de instrumento da autora, quanto ao tema "intervalo da mulher", para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; e VII) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 892-17.2021.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): LTR EDITORA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO DE OLIVEIRA BARRETTO, Agravado(s): JEAM SILVANO FERREIRA, Advogado: Dr. LUCIANO GARCIA REBERTI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Suspende o segredo de justiça para o fim de julgamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

em sessão. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RRag - 10533-66.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): MAGALI APARECIDA TOMAZ, Advogado: Dr. HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal quanto ao direito intertemporal. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1354-08.2014.5.23.0001 da 23ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Débora Letícia Oliveira Vidal, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Recorrido(s): COOVMAT SEGURANÇA, MÁRCIA DE SOUZA LEÃO, Advogado: Dr. WARLLEY NUNES BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: RRag - 10577-29.2022.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)s e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PERSONAL ENERGIA EIRELI, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Personal Energia Eireli, ficando prejudicada a análise da transcendência;II - reconhecer a transcendência quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária", porém negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;III - reconhecer a transcendência quanto ao tema "Honorários advocatícios sucumbenciais. Benefício da justiça gratuita. Tese vinculante do STF", conhecer do recurso de revista da reclamada Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar a tese vinculante nos termos da ADI nº 5.766 com os esclarecimentos constantes no julgamento dos embargos de declaração pelo STF. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RRag - 24093-39.2017.5.24.0066 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNO BIRBEIRE FERREIRA VICENTIN, Advogado: Dr. HENRIQUE LIMA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicada a análise da transcendência e negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

provimento ao agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política no tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES", conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, em valor arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II) julgar prejudicada a análise da transcendência no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA" e não conhecer do recurso de revista. Custas majoradas em R\$200,00, pela reclamada. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 10092-25.2018.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DANIEL RIVORÊDO VILAS BOAS, Agravado(s): JOSE GERALDO MORAIS, Advogado: Dr. WADY MEIJON FADUL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência quanto aos temas "horas in itinere", "adicional de insalubridade" e "horas extras"; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "horas in itinere", "adicional de insalubridade" e "horas extras"; III) reconhecer a transcendência política quanto ao tema "correção monetária"; IV) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista quanto ao tema "correção monetária", determinando a sua reatuação ; V) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 115600-57.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORM, Advogado: Dr. RUY DRUMMOND SMITH, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reatuação; e III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1033-18.2012.5.06.0291 da 6ª Região**, Agravante(s): ADRIANO EUGENIO DE ALCANTARA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GUERRA, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. THIAGO KUNERT BONIFACIO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I) reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo interno no tema da "negativa de prestação jurisdicional"; II) dar provimento ao agravo interno no tema "juros e correção monetária" para prosseguir na análise do agravo de instrumento; III) reconhecer a transcendência política do recurso de revista; IV) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, no particular, determinando a sua reatuação; V) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11372-27.2022.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): GUILHERME ILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ AMAURY FERNANDES, Advogado: Dr. JOÃO BOSCO MOREIRA, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO FERNANDES, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES, Agravado(s): EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA, Advogada: Dra. REGILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARIA CLARA SILVA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política do recurso; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reatuação; e IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10884-03.2018.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): SERGIO MURILO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. JÚLIO HENRIQUE GRIMALDI, Advogada: Dra. ELIANA GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE NUNES OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUIZA CUNHA ROCHA, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS DAS CHAGAS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo interno para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política do recurso de revista; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reatuação; e IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 60900-39.2008.5.09.0665 da 9ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. RAFAELLA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA, Recorrido(s): JOANES MARTINS DE CAMPOS, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PRIVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TESE VINCULANTE DO STF", por violação do art. 5º, LIV da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam aplicados os parâmetros firmados na ADC nº 58 do STF; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS PELO TRT", por violação do art. 5º, LV da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa por embargos de declaração protelatórios imposta pelo TRT. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 10990-61.2020.5.15.0081 da 15ª Região**, Recorrente(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Recorrido(s): EDSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIEL ALEX MICHELON, RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA., Advogado: Dr. VANESSA LADEIRA BORSATTO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE TRANSPORTE", por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada Citrosuco S.A. - Agroindústria e excluí-la do polo passivo da lide. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 388-39.2016.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): ALÍCIA MORGANA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO FERNANDO CARNEIRO LEÃO DE AMORIM, Advogado: Dr. DIEGO MELO DE LUNA, Advogado: Dr. YURI RAFAEL MAYER, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GIZA HELENA COELHO, DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. MAURICIO RANDS COELHO BARROS, Advogada: Dra. ÍTALA RAFAELA DA LUZ RIBEIRO, Advogada: Dra. KELMA CARVALHO DE FARIA COLLIER, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR Ag - 211-45.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANO GAMA DE ANDRADE FARIA, Advogado: Dr. GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA, Advogado: Dr. ERMENEGILDO NAVA, Advogada: Dra. AYANE DO NASCIMENTO SPEGIORIN, AGRAVADO: CE INDUSTRIA E TRANSPORTES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, SOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS EIRELI, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, SOL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, COMERCIAL COLUMBIA LTDA, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, RECORRENTE: LUCIANO GAMA DE ANDRADE FARIA, Advogado: Dr. GUILHERME FRANCO DA COSTA NAVA, Advogado: Dr. ERMENEGILDO NAVA, Advogada: Dra. AYANE DO NASCIMENTO SPEGIORIN, RECORRIDO:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CE INDUSTRIA E TRANSPORTES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, SOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS EIRELI, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, SOL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, COMERCIAL COLUMBIA LTDA, Advogado: Dr. EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 22/06/22, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o quórum foi feito para julgamento da vista regimental e o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza declarou-se esclarecido nos termos do art.131, §9º, do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1179-36.2022.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ELY TALYULI JÚNIOR, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): IEDA VIANA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. ADRESSE NUANCE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ficando prejudicada a análise da transcendência. Suspende o segredo de justiça para o fim de julgamento em sessão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 2518-33.2011.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): DIEGO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "HORAS EXTRAS. SÚMULA Nº 126 DO TST" e "INTERVALO INTRAJORNADA. SÚMULA Nº 126 DO TST"; II - dar provimento ao agravo quanto ao tema "CONVERSÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO EM RESCISÃO INDIRETA. INADIMPLEMENTO DE HORAS EXTRAS E SOBREAVISO" para seguir no exame do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "CONVERSÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO EM RESCISÃO INDIRETA. INADIMPLEMENTO DE HORAS EXTRAS" para processar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; e IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes; V - determinar a reatuação para excluir o marcador da Lei 13.467/2017. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-RR - 1739-10.2014.5.10.0003 da 10ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Embargado(a):





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DAVID CORRÊA DÓRIA, Advogado: Dr. THIAGO MARINI ZOIA, Advogada: Dra. MÔNICA CERQUEIRA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo sindicato reclamante, com efeito modificativo, para anular o item IV da parte dispositiva do acórdão embargado e substituí-lo pela seguinte redação: "IV) conhecer do recurso de revista do sindicato, por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do sindicato reclamante para ajuizar a presente ação, assim como a adequação da via eleita, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, com a reabertura da instrução processual, a fim de que prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito". Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 581-66.2014.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. TAWFIC AWWAD, Advogado: Dr. LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, Agravado(s): MARIA VERÔNICA DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. GASPARD RODRIGUES DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1161-76.2010.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO, Advogado: Dr. PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JÚNIOR, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, SOILAMAR CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de ofício para reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103800-32.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Advogado: Dr. RUY DRUMMOND SMITH, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência no tema "negativa de prestação jurisdicional", julgar prejudicado o exame da transcendência no tópico remanescente, e negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10686-90.2021.5.03.0136 da 3ª Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN, Advogado: Dr. FLAVIO BOSON GAMBOGI, Agravado(s): MAX VENICIUS NASCIMENTO LAGES, Advogada: Dra. MARIA CECÍLIA MÁXIMO TEODORO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 39-92.2019.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS, Agravado(s): FUNDACAO ANA LIMA, Advogada: Dra. JULIANA ERBS, Advogado: Dr. IGOR MACEDO FACO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS BARROS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. EMANUEL FARO BARRETTO, Advogado: Dr. IGOR MACEDO FACO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 2223-79.2012.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, LOIDE DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, OI MÓVEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 863-86.2010.5.03.0101 da 3ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Recorrido(s): DIEGO CARVALHO DE MEDEIROS, Advogada: Dra. KÁTIA DE SOUZA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao tema "Adicional de periculosidade- base de cálculo" com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III- declarar incabível juízo de retratação quanto aos temas "Legitimidade passiva", "Reflexos do adicional de periculosidade na gratificação especial e no anuênio" e "Plano de aposentadoria. Reserva matemática. Ausência de reflexos", porquanto a matéria não tem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF na ADC 16-DF. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10133-11.2016.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravante(s) e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado (s): NEDSON CESARIO, Advogado: Dr. WELLINGTON CLAYTON QUEIROZ DE CASTRO, Agravado(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. BERNARDO MENICUCCI GROSSI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame dos critérios de transcendência quanto ao tema "isonomia salarial"; II) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; III) reconhecer a transcendência política e jurídica quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ônus da prova"; II) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 10894-47.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogado: Dr. MARCELA NASSUR VIANA, Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): GERALDO VAZ PESSOA, Advogado: Dr. ROGERIO ZEIDAN, Advogado: Dr. JONAS FRANCELINO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I) não reconhecer a transcendência quanto aos temas "FGTS prescrição" e "FGTS - acordo" e negar provimento ao agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência política quanto ao tema "índice de atualização - correção monetária"; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reatuação; e IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1175-04.2012.5.12.0049 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARIA GORETI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. MIGUEL TELLES DE CAMARGO, Recorrido(s): FISCHER S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado em 04/09/2024, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema da indenização por danos materiais (pensão mensal), por divergência jurisprudencial e violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal correspondente a 50% da última remuneração da autora, desde o afastamento da reclamante, em 15/7/2012, até a sua alta médica, conforme se apurar em liquidação de sentença, a ser paga em parcela única com a inclusão do décimo terceiro salário e FGTS. Determina-se, ainda, com ressalva do relator, a incidência sobre o pensionamento da taxa SELIC, a partir do ajuizamento da ação, em estrita observância aos termos da ADC 58; b) não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Custas acrescidas em R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, majorados ao valor arbitrado à condenação. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RRAg - 100027-26.2021.5.01.0026 da 1ª Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALEX FABIANO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tema "honorários advocatícios de sucumbência - litigante beneficiário de justiça gratuita", por violação do artigo 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes. Contudo, afasta-se da condenação a possibilidade de exigibilidade imediata de honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo autor, beneficiário de justiça gratuita, ou seja, descabe a possibilidade de ser ele cobrado pelo simples fato de vir a obter em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa. O crédito só poderá ser executado caso o credor, durante o prazo da suspensão de dois anos após o trânsito em julgado da condenação, provar a alteração das condições que justificaram o deferimento da justiça gratuita, extinguindo-se a obrigação e, conseqüentemente, qualquer possibilidade de execução desses honorários após esse prazo, tudo nos termos da decisão vinculante do STF na ADI 5766 e do § 4º do art. 791-A da CLT. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RRAg - 389-21.2016.5.17.0003 da 17ª Região,** Agravante(s) e Recorrente(s): EMERSON SOUTO FIA, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. WILMA CHEQUER BOU HABIB, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos declaratórios do reclamante", por violação do art. 1.026, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios imposta pela Corte de origem. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RRAg - 496-83.2021.5.12.0050 da 12ª Região,** Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FECOAGRO - FEDERACAO DAS COOPERATIVAS AGROPECUARIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. HAMILTON LOPES RIBEIRO, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROBSON SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS NA PETIÇÃO INICIAL. AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que os valores indicados pelo reclamante em cada um dos pedidos formulados na petição inicial devam ser considerados como um montante estimado, nos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

termos estabelecidos pelo art. 12, §2º, da Instrução Normativa nº 41/2018 desta Corte, determinar que tais valores sejam apurados em liquidação de sentença. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: AIRR - 398-57.2013.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. LETÍCIA CARVALHO E FRANCO, Advogado: Dr. JOÃO LUIZ JUNTOLLI, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): CLÍSSIA QUELI PEREIRA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - exercendo o juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento da CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. CALL CENTER. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ISONOMIA SALARIAL COM OS EMPREGADOS DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICO TOMADORA DOS SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE. TESE VINCULANTE DO STF", determinando a sua reautuação; e II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RRAg - 11338-98.2016.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. PAULO DIMAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Advogado: Dr. BRUNO VIANA VIEIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Agravado(s) e Recorrido(s): AMAURI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRÉ ARAÚJO BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 879, §7º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, nos termos do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Custas inalteradas. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 10072-85.2021.5.15.0028 da 15ª Região**, Recorrente(s): EVANDRO AUGUSTO LUIZ, Advogado: Dr. EVANDRO DE OLIVEIRA TINTI, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Advogada: Dra. DÉBORA CRISTINA MELOTTO PERES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 13/09/2023, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença, inclusive quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios e de perito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator alterou o seu voto. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 367-45.2022.5.09.0012 da 9ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. WACIM TORRES BALLOUT, Advogado: Dr. TIAGO JOSÉ DE MORAES GOMES, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Recorrido(s): FRANCISCA POSSIDONIO DUARTE, Advogada: Dra. MELISSA MAGDALENA SOVRANI GOBBO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "equiparação à Fazenda Pública", por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender à reclamada as prerrogativas inerentes à Fazenda Pública. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 10696-52.2021.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. ALINE ANDRADE KELLNER BRITO, Advogado: Dr. RAMIRO GARCIA JUNIOR, Agravado(s): RENATA TORREZANI NUNES, Advogado: Dr. MÁRCIO GOMES TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de ofício e negar provimento ao agravo Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10334-25.2023.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): JULIO CESAR IENACO, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DE PAULA IENNACO, Advogado: Dr. GUSTAVO DE MELO FREITAS IENNACO, Agravado(s): COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODAO, Advogado: Dr. MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 10046-16.2014.5.12.0061 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Agravado(s): ELAINE CRISTINE LANG, Advogado: Dr. JOELSO DE FARIAS RODRIGUES, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Múrcio Kleber Gomes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1270-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**04.2014.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. BRUNO SARMENTO CANTISANI, Advogada: Dra. ELISA BOEIRA RECH, Agravado(s): LUCIANO CENCI, Advogado: Dr. MARCOS HUGO DELLA LATTA, Advogado: Dr. LUÍS ALBERTO ESPOSITO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 662-63.2020.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Agravado(s): INDIANARA FRIEDRICH, Advogado: Dr. EYDER LINI, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 7-45.2023.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. SERGIO FEITOSA DIAS JUNIOR, Agravado(s): ALEXSANDRA MARIA BEZERRA, Advogado: Dr. ANDERSON AYRES BELLO DE ALBUQUERQUE, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1054-95.2022.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. NEWTON RAMOS CHAVES, Agravado(s): RAUL OSORIO ROSINHA, Advogada: Dra. NOELI ANDRADE MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 2033-14.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): CLOVIS EMANUEL LACERDA GOMES, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS BRITO VAZ, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "prescrição parcial", por contrariedade à Súmula 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total reconhecida e determinar o retorno dos autos ao TRT a fim de que a referida Corte, afastada a prescrição total, proceda à análise do recurso ordinário, como entender de direito. Em virtude do provimento do recurso de revista do obreiro, com o reconhecimento da prescrição parcial, exclui-se a multa aplicada ao reclamante pelo Regional com base no art. 1.026, § 2º, do CPC, em sede de embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte CLOVIS EMANUEL LACERDA GOMES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11184-93.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): EA VALINHOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. DENIS MARCELO CAMARGO GOMES, Agravado(s): RAFAEL CAVALINI URBANO, Advogada: Dra. PRISCILLA BITTAR, Advogado: Dr. YAN RIBEIRO DO CARMO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. DENIS MARCELO CAMARGO GOMES, patrono da parte EA VALINHOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RR - 10688-02.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Embargado(a): RAQUEL DE PAULA GOMES ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. VINÍCIUS MURTA PERIM, Advogado: Dr. DANIELLA CARVALHO PERIM, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação : processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 100634-85.2021.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s): GILSON XAVIER MADEIRA, Advogado: Dr. JÚLIO CEZAR SANTA CRUZ TORQUATO, Advogada: Dra. ANA CLARA FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Antônio





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fabício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 25645-24.2017.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LUCIANA ARRUDA SILVEIRA, Agravado(s): ALBERICO SANTOS QUEIROZ FILHO, Advogado: Dr. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 25114-97.2021.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ RICHETTI, Advogado: Dr. ANTENOR FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, Agravado(s): CELSO IZIDORO ROTTILI, Advogado: Dr. BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 24461-31.2021.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ RICHETTI, Agravado(s): ESPÓLIO de THALIRIO CARLOS ROOS (representado pela Inventariante Danila Maria Roos), Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 10635-07.2013.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, DANUBIA BRAZ MORAES, Advogada: Dra. ELAINE DOS SANTOS PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 10506-45.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): ITATIANE MARINHO SOUZA, Advogada: Dra. ANA PAULA ROCHA NAVES DE CARVALHO, Agravado(s): LAGOA QUENTE HJR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**10219-16.2018.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, Agravado(s): LEONARDO MURAT TOUSSAINT DE SA, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA, Advogado: Dr. PATRICIA NOMINATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO HENRIQUE RESENDE LISBOA, Advogado: Dr. IALA DAVILA SUDANO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 6881-62.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 1111-67.2021.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Agravado(s): LUIZ CARLOS PROENCA, Advogado: Dr. JOÃO VITOR CORNELIAN PAVAN, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-RR - 698-67.2020.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): ADEILDO GONZAGA DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. IAGO SANTOS DOURADO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-RR - 414-50.2021.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA, Advogado: Dr. IGOR TEIXEIRA SANTOS, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E INSTITUICOES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEEB/RN, Advogado: Dr. BENEDITO ODERLEY REZENDE SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 76-64.2012.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO BAZHUNI, Advogada: Dra. GLÓRIA MARIA DE LOSSIO BRASIL, Agravado(s): ALCIDES DA CRUZ, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 10343-12.2021.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): STARBOARD ASSET LTDA., Advogado: Dr. PAULO VALED PERRY FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, STARBOARD HOLDING LTDA., Advogado: Dr. PAULO VALED PERRY FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. PAULO VALED PERRY FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, Agravado(s): APOLLO SB HOLDINGS, L.P., Advogado: Dr. BRUNO BERNARDO PLAZA, Advogado: Dr. WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA, CESAR ANDRADE GROSSI FABRINO, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, Advogado: Dr. GIOVANA SARAIVA SOUSA, MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. VANESSA GUIMARAES CARDOZO, PARTNERS HOLDING S.A., Advogado: Dr. PAULO VALED PERRY FILHO, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO TOMEI, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. VANESSA GUIMARAES CARDOZO, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 296-50.2010.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO OLIVEIRA MOKDECI, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Agravado(s): MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica da causa em relação ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; II) não reconhecer a transcendência da causa quanto ao tema "violação à coisa julgada" e III) negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

patrono da parte ANDRÉ LUÍS DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 478-72.2016.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11007-45.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, CERVEJARIAS, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS EM GERAL, FRIGORÍFICOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, LATICÍNIOS, PANIFICAÇÃO, FRIOS, SORVETERIAS E ATIVIDADES AFINS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CAMPOS DO JORDÃO, MONTEIRO LOBATO, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, JACAREÍ, SANTA BRANCA, PARAIBUNA E LITORAL NORTE, Advogado: Dr. BRUNO COLARES SOARES FIGUEIREDO ALVES, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. LUCAS FERREIRA CABREIRA, Advogado: Dr. DEBORAH CAVALCANTE DUARTE DA COSTA, Agravado(s): COMBRASIL CIA BRASIL CENTRAL COMERCIO E INDUSTRIA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, CERVEJARIAS, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS EM GERAL, FRIGORÍFICOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, LATICÍNIOS, PANIFICAÇÃO, FRIOS, SORVETERIAS E ATIVIDADES AFINS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CAMPOS DO JORDÃO, MONTEIRO LOBATO, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, JACAREÍ, SANTA BRANCA, PARAIBUNA E LITORAL NORTE, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 168-06.2012.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALÉO, Advogado: Dr. FABIANO FREITAS DOS SANTOS, Agravado(s): RAFAEL ARI FERREIRA, Advogado: Dr. DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-RR - 182-74.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: EDIS ANACLETO BARBOSA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, Embargado(a): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração do reclamante, a fim de esclarecer que o divisor a ser aplicado é o 180. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, patrono da parte TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 173-18.2015.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. BRUNO ARAÚJO MAGALHÃES, Agravado(s): CRYSTIANE MARTINEZ TOLENTINO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. CAROLINA CABRAL MORI, VIPSERV GESTAO EMPRESARIAL E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS CORDEIRO BASTOS SANTANA, Advogada: Dra. ANA LÚCIA LUCATELLI DÓRIAS SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, por determinação da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Presidente da Sexta Turma, em razão da ausência justificada do Ex.mo. Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (Relator). **Processo: Ag-AIRR - 378-15.2019.5.08.0010 da 8ª Região**, Agravante(s): AZEVEDO, GORAYEB & AGUILERA LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA, Advogado: Dr. PATRICK LIMA DE MATTOS, Advogado: Dr. LUCAS AIRES BENTO GRAF, Agravado(s): ESPÓLIO de EDI CARLOS DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. CELSO FELIPE PIMENTA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 237-98.2016.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. BRUNA CURY RIBEIRO GATTO, Agravado(s): JOSÉ IRES PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. VANUSA BERBERT DE CASTRO, SERGIO QUEIROZ BESERRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

§ 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11144-33.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. DÉCIO FREIRE, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO , Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 100966-12.2017.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO DA PENHA FERRAZ, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Agravado(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11108-65.2015.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Agravado(s): KARINA VILACA OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLÉRISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. LUIZ RENNÓ NETTO, Advogado: Dr. WAGNER SANTOS CAPANEMA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 498-08.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, Agravado(s): ANDREA CRISTINA DOS SANTOS MESSIAS, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE DE ASSUNCAO SOARES, Advogado: Dr. HAILKA MARIANA BERNARDINO BARBOSA, LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE, Advogado: Dr. ULDERICO MÁRIO PALLADINO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão de 19/06/2024, prorrogar o pedido de vista regimental formulado pela Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda e suspender o julgamento do processo, com o voto já consignado do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Souza, Relator, no sentido de: I) dar provimento ao agravo, para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 2287-77.2010.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO GUILHERME DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Advogada: Dra. SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogada: Dra. JULIANA BARALDI LOPES, Advogada: Dra. CARLA ABDUCH, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte RICARDO GUILHERME DA COSTA E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 140800-86.2008.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. ENILSON JORGE DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. JOAQUIM MENTOR DE SOUZA COUTO JÚNIOR, Advogada: Dra. THAYANA LOUREIRO CHEHUAN DE BARROS, SIZENALDO MARINHO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Advogada: Dra. ADRIENE SILVEIRA HASSEN, Advogado: Dr. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100557-58.2021.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): ALBER LOURENCO DIAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA, Advogado: Dr. CLÉBER ANTÔNIO DOS SANTOS, Agravado(s): VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A., Advogado: Dr. WELLINGTON COELHO JUNIOR, Advogado: Dr. FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - reconhecer a transcendência quanto ao tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS POR SIMPLES DECLARAÇÃO. IMPUGNAÇÃO" e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

processamento do recurso de revista, determinando a sua reautuação; e III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 177-41.2014.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. JESSIKA REBEKA TORRES DE AZEVEDO, Agravado(s): CONTALL - ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA - ME, Advogado: Dr. JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS, HILO BENEDITO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DANILO GOMES DE MELO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 03/05/2023, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Danilo Gomes de Melo, patrono da parte HILO BENEDITO DO NASCIMENTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto convergente. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10642-17.2019.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, Advogado: Dr. OTÁVIO PINTO E SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO MACEDO LEITÃO, Agravado(s): DANIELE CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, Advogada: Dra. RENATA CRYSTINI CHAVES BESSONE, Advogado: Dr. GILBERTO JULIANO DA SILVA LARA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11-92.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): ALDEMIR COSTA MACEDO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 39-89.2020.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): SIND EMP C V L ADM IMOV TURISMO LAVAN SIM CTBA E REGIAO, Advogada: Dra. LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL, Agravado(s): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. ADEMIR BATISTA BRAGA, Advogado: Dr. RENATO NARDINI MAZETO, Advogada: Dra. JULIANA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CRISTINA MANSANO FURLAN, KLAS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, Advogado: Dr. BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA, Advogado: Dr. JAMES BILL DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante a sua manifesta inadmissibilidade, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 21042-78.2016.5.04.0141 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Embargado(a): SOLON DECAVATA GIANICHINI, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10847-78.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. GRAZIELE DA COSTA LAMOUNIER, Agravado(s): JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. CLAYTON LUCIANO FERREIRA DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10815-38.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): RICARDO DIAS FERNANDES, Advogado: Dr. LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO, Agravado(s): EVERALDO THEOPHILA DOS SANTOS, Advogada: Dra. LUDMYLA DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. GERMANO FURNKRANZ, FLORINALDO WERNECK DO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica com relação à "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; II) julgar prejudicada a análise da transcendência no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária", III) negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Matos Gonçalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1042-62.2018.5.09.0007 da 9ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. FERNANDO DE BONA MORAES, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogada: Dra. CHRISTIANE AZEVEDO BRUSCHI, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. RODRIGO THOMAZINHO COMAR, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. DIOGO DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1949-36.2015.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, Advogado: Dr. EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA, Advogado: Dr. FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO, Advogado: Dr. FABIANO HORA DE BARROS SILVA, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência da causa e negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. FABIO VASCONCELOS SIQUEIRA, patrono da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. Observação 4: a Dra. RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA, patrona da parte SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001463-43.2019.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. JOENY GOMIDE SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA, Advogada: Dra. CAREM FARIAS NETTO MOTTA, Advogada: Dra. CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FÁTIMA CHAVES GAY, ROMANIF GOMES FINAMOR, Advogado: Dr. RICARDO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DOS ANJOS RAMOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. ARNALDO DOS ANJOS RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Suspender o segredo de justiça para o fim de julgamento em sessão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. FABIO VASCONCELOS SIQUEIRA, patrono da parte P.B.S.P., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1785-85.2015.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): TIAGO GONCALVES DANIELETTO, Advogado: Dr. CARLOS MAGNO BARCELOS, Agravado(s): SUZANO S.A, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. Carlos Magno Barcelos, patrono da parte TIAGO GONCALVES DANIELETTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: AIRR - 1731-15.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Agravado(s): JOSE DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. PHILIPI CARLOS TESCH BUZAN, Advogada: Dra. CAROLINA QUEVEDO DENADAI, Advogado: Dr. JESSICA DE SOUZA CERQUEIRA, Advogada: Dra. THAYS CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE LEITE DE HOLANDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. CAROLINA QUEVEDO DENADAI, patrona da parte JOSE DE ASSIS FERREIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 48800-53.2008.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): LATEMES CONSTRUÇÕES METÁLICAS - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. JONATHAS CAMPOS PALMEIRA, Agravado(s): ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES VELOZO, Advogado: Dr. SHEILA CRISTINE JATOBA CONDURU, MARIA HELENA CHERMANN, MAURICIO CHERMANN, MDH PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DE FARIA KAUFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 1236-22.2017.5.05.0003 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Recorrido(s): TATIANA FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO FEITOSA FREITAS MOURÃO CAMPELO, Advogado: Dr. GILSON LISBOA DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. PAULO CESAR MUNIZ FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista no tema "atualização monetária", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal na ADC 58, ressalvados os valores eventualmente pagos, conforme a primeira parte do item "i" da modulação do STF, nos termos da fundamentação, e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, segundo o disposto no art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Deve ser observada, ainda, a incidência do comando da ADC 58, com as mudanças previstas na Lei 14.905 a partir de sua edição, em 28/6/2024. Custas inalteradas; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos declaratórios protelatórios", por má aplicação do artigo 1.026, §2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pela oposição dos embargos de declaração considerados protelatórios aplicada ao reclamado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 12035-30.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da parcela pleiteada, afastando-se a prescrição total reconhecida pelo Regional, e, com isso, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no exame do mérito do pedido relativo ao "avanço automático de níveis", como entender de direito. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 569-92.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, Recorrido(s): JESSICA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

MILLENA NOBRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RONALD ROZENDO LIMA, Advogado: Dr. GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA, LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE, Advogado: Dr. ULDERICO MÁRIO PALLADINO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão de 07/02/2024, prorrogar o pedido de vista regimental formulado pela Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda e suspender o julgamento do processo, com o voto já consignado do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, no sentido de reconhecer a transcendência jurídica da causa, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, quanto ao tema "Danos ambientais decorrentes de colapso geológico no bairro do "Pinheiro - Maceió/AL". Responsabilidade de terceiro. Princípio do "poluidor-pagador". Risco integral. Inexistência de relação de trabalho. Incompetência material da Justiça do Trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento para, extinguir o processo sem resolução do mérito, em relação à litisconsorte passiva (Braskem S.A), nos termos do art. 485, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas processuais, a cargo da 1ª reclamada, dispensada, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% do valor atualizado da causa devidos pela reclamante, mas sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT na forma decidida em ED na ADI nº 5.766. O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho diverge do Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: ARR - 200-42.2013.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO RENATO DA SILVA PATTA, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ GROFF NUÑEZ, ESPÓLIO de WALTER ARNS, Advogado: Dr. EDUARDO CARINGI RAUPP, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Agravante(s) e Recorrido(s): WERNER ARNS, Advogado: Dr. EDUARDO VELO PEREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ULRICH ARNS, Advogado: Dr. EDUARDO VELO PEREIRA, VITASUL LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIO OBINO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 13/09/2023, por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento de Werner Arns (terceiro reclamado); b) não conhecer do recurso de revista de Walter Arns (segundo reclamado); e c) não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza juntará voto convergente. Observação 2: o quórum foi feito para julgamento da vista regimental e a Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda declarou-se esclarecida nos termos do art.131, §9º, do RITST. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1044-81.2015.5.02.0023 da 2ª Região**, Recorrente(s): PEDRO LUIZ ZEDDE, Advogado: Dr. ALEXANDRE CARLOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

GIANCOLI FILHO, Advogado: Dr. ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO, Recorrido(s): ROMA CARGO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO ZANELLA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. ANDRESSA CORREA DA SILVA falou pela parte ROMA CARGO LOGISTICA LTDA, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RRAg - 965-63.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FLAVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogada: Dra. ROBERTA REZENDE SPENNER CORREIA, Agravado(s): GILMAR REIPS, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. VINÍCIUS ESPÍNDOLA WOLF, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Advogado: Dr. PATRICIA ALVES DE ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RRAg - 11464-13.2019.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIA NEVES NOU DE BRITO, Agravado(s): ELSYS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, Advogada: Dra. VERIDIANA MOREIRA POLICE, GABRIELA DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS RAMOS TUBINO, Advogado: Dr. BIANCHA CRISTINA DE ARRUDA VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 20119-91.2020.5.04.0018 da 4ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. PAULA FERREIRA KRIEGER, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO CORREA DE BORBA, RECORRIDO: Solange Antochewis, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, NIZE COSTA NUNES, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, MARIA FRANCISCA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

MARTHA, ANGELA SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, MIRNA QUARTIERI DE OLIVEIRA MIGUEL, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão de 06/03/224, por maioria, vencido o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, reconhecer a transcendência da causa e conhecer do recurso de revista, referente ao tema "PARCELAS DENOMINADAS "ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO" E "ADICIONAL DE INCENTIVO SOCIOEDUCATIVO". INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO À BASE DE CÁLCULO DE PARCELA NÃO PREVISTA NA NORMA INSTITUIDORA. LEI ESTADUAL Nº 14.474/14", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais e, assim, julgar improcedentes os pleitos deduzidos na petição inicial. São devidos honorários advocatícios pelos reclamantes aos procuradores da reclamada, arbitrados no percentual de 5%, incidentes sobre os pedidos julgados improcedentes, devendo ser observada a tese vinculante do STF fixada na ADI nº 5.766. Custas a serem pagas ao final, na forma do art. 789-A, da CLT. Observação 1: o Dr. PEDRO MOACIR BANDEIRA MARTHA, patrono da parte Solange Antochewis, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 1399-48.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): GUANNES DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELIELTON RAMOS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR - 47-80.2019.5.23.0021 da 23ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. PRISCILA SANTOS RAIMUNDI CARLOS PEREIRA RIBEIRO, Agravado(s): EDINILDE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. NYEMAIER MATOS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de ofício e negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. Priscila Santos Raimundi C Pereira falou pela parte SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RR - 207-05.2019.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. STALYN PANIAGO PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA NÚBIA PANIAGO PEREIRA, Advogada: Dra. PRISCILA SANTOS RAIMUNDI CARLOS PEREIRA RIBEIRO, Agravado(s): ALESSANDRA ARAUJO SOUSA, Advogado: Dr. NYEMAIER MATOS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, corrigir erro material de ofício e negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. Priscila Santos Raimundi C Pereira falou pela parte SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-RRAg - 982-97.2018.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamado para examinar o seu recurso de revista adesivo; II - reconhecer a transcendência e não conhecer do recurso de revista adesivo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-ARR - 1375-44.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A, Advogado: Dr. LEANDRO POMPERMAYER FARIAS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. ARTHUR DE SOUZA MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do Sindicato-réu quanto ao tema "AÇÃO REVISIONAL DE DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA APRESENTADO PELO SINDICATO-RÉU. SUBSTITUTO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ" para seguir no exame do agravo de instrumento do ente sindical; II - dar provimento ao agravo do Banco-autor quanto ao tema "CONTROVÉRSIA QUANTO AO CABIMENTO DA AÇÃO REVISIONAL. ALTERAÇÃO DA SÚMULA Nº 124 DO TST. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO CONTINUADO. MUDANÇA DO ESTADO DE DIREITO. ART. 505, I, DO CPC" para seguir no exame do seu agravo de instrumento e também quanto ao tema "AÇÃO REVISIONAL JULGADA IMPROCEDENTE NA INSTÂNCIA ORDINÁRIA. CONTROVÉRSIA QUANTO AO DIREITO DO SINDICATO-RÉU AO RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS" para seguir na análise do recurso de revista do Sindicato-réu; III - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento do Banco-autor para determinar o processamento do seu recurso de revista quanto ao tema "CONTROVÉRSIA QUANTO AO CABIMENTO DA AÇÃO REVISIONAL. ALTERAÇÃO DA SÚMULA Nº 124 DO TST. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO CONTINUADO. MUDANÇA DO ESTADO DE DIREITO. ART. 505, I, DO CPC", determinando a sua reautuação; IV - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato-réu quanto ao tema "AÇÃO REVISIONAL DE DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA APRESENTADO PELO SINDICATO-RÉU. SUBSTITUTO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ" para determinar o processamento do recurso de revista do ente





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

sindical, determinando a sua reatuação; V - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. LEANDRO POMPERMAYER FARIAS, patrono da parte BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RR - 10853-16.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Recorrente(s): ZELIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. ARIANE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE OUTEDA JORGE, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica do recurso de revista; II) não conhecer do recurso de revista. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. ARIANE GOMES DOS SANTOS, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000097-47.2020.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): DASFINA COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogada: Dra. MARIA TERESA GOULART PORTELLA, Agravado(s): KARINE MATOS DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. CEDRIC DARWIN ANDRADE DE PAULA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. MARIA TERESA GOULART PORTELLA, patrona da parte DASFINA COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 833-32.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): DANILO FONSECA DE LIMA, Advogado: Dr. BRENO PALOMBA, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. CRISTINA OLIVEIRA PENA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-AIRR - 459-77.2018.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Agravado(s): ANE KATHLEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade: I - reconhecer a transcendência das matérias "PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO" e negar provimento ao agravo em relação a referidos temas;II - dar provimento ao agravo acerca do tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" para seguir no exame do agravo de instrumento;III - rejeitar o pedido de multa por litigância de má-fé formulado pelo reclamante em contrarrazões ao agravo de instrumento dos reclamados;IV - reconhecer a transcendência em relação ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reatuação; e V - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: a Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1244-95.2019.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. ANA CAROLINE FARIAS GOMES, Agravado(s): RONEI TAVARES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. DIEGO NIETO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. FRANCISCO IGNACIO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, sem incidência de multa. Observação 1: a Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. FRANCISCO IGNACIO DA SILVA, patrono da parte RONEI TAVARES DE ALBUQUERQUE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 100186-93.2021.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): ADRIANA CUNHA DE MELO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES SIMÕES SOBRINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte ADRIANA CUNHA DE MELO, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1225-08.2013.5.09.0072 da 9ª Região**, Agravante(s): EDSON MARO MONTEIRO, Advogado: Dr. SANDRO LUNARD NICOLADELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO%,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogada: Dra. ADRIENE SILVEIRA HASSEN, Advogado: Dr. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Agravado(s): ANDMAR TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS LTDA, ERICK MIYASAKI, REMAC POSTOS DE GASOLINA LTDA, REMAC S A TRANSPORTES RODOVIARIOS, VANESSA APARECIDA BARBOSA, Advogado: Dr. JURANDY LEÃO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 15/03/2023, por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte EDSON MARO MONTEIRO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza juntará voto convergente. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 66400-18.2008.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO PRADEBON, Advogado: Dr. RAQUEL COPPIO COSTA, Advogado: Dr. RENAN FERREIRA DE MACEDO, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA GONÇALVES TOGNINI, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. RENAN FERREIRA DE MACEDO, patrono da parte ROBERTO OLIVEIRA SOARES, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10446-79.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MARIA ODETE GUERRA HENRIQUES LACERDA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, Advogado: Dr. LIZ DO CARMOS MAGESTI, Advogado: Dr. MARIA ALICE DE FIGUEIREDO JULIO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo em relação ao tema "honorários sucumbenciais"; II) dar provimento ao agravo no que tange ao tema "Adicional noturno. Percentual convencional vantajoso. Prorrogação do labor após as 05h da manhã", para conhecer e prover o agravo de instrumento; III) reconhecer a transcendência jurídica e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Adicional noturno. Percentual convencional vantajoso. Prorrogação do labor após as 05h da manhã", determinando a sua reautuação ; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 127000-39.2007.5.12.0014 da 12ª Região**, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CREMESC, Advogado: Dr. JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO, Embargado(a): TANIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. DIVALDO LUIZ DE AMORIM, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte TANIA APARECIDA DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11824-70.2015.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): EDNEI CORREA ROZA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. MAURO BOLCATO DIBE RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento, e; II - julgar prejudicada a análise da transcendência do tema "RELAÇÃO DE EMPREGO. CONTRATO DE FRANQUIA" e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte EDNEI CORREA ROZA, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 10332-62.2018.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, LUCIANO ESTEVES MENDES, Advogada: Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. FELIPE DA COSTA DALTRO, Advogada: Dra. RAQUEL DE SOUZA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade: I - corrigir erro material de ofício para reconhecer a transcendência e negar provimento ao agravo da reclamada; II - dar provimento ao agravo do reclamante para seguir no exame do agravo de instrumento; III - reconhecer a transcendência e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; e IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte LUCIANO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTEVES MENDES, esteve presente à sessão. Observação 4: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1811-68.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): FABIO BARCELLOS SONEGHET, Advogado: Dr. SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL, Advogado: Dr. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO, Agravado(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) deixar de analisar a tese de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; II) reconhecer a transcendência política da causa; III) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento quanto ao tema "equiparação salarial"; III) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. GUILHERME SOUSA ELMOKDISI, patrono da parte FABIO BARCELLOS SONEGHET, esteve presente à sessão. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: RRAg - 876-19.2014.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NILSON SIMÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. PAULO AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. HENRIQUE TANURE MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. Observação 1: a Dra. Gabriele Pereira, patrona da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: RR - 21034-31.2016.5.04.0811 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Recorrido(s): ELIANA MARIA PORTO ALEGRE BLOIS, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "limites da condenação" por contrariedade à Súmula 28 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotada como termo final da indenização prevista na Lei 9.029/95 a data da primeira decisão que determinou a conversão da reintegração em indenização dobrada, qual seja, a data de publicação da sentença. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: o Dr. AMIR BARROSO KHODR,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

patrono da parte ELIANA MARIA PORTO ALEGRE BLOIS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 281-19.2018.5.09.0011 da 9ª Região**, Recorrente(s): GERSON ANTONIO DALLAZUANA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO BATISTA FIGUEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação referente aos pedidos deferidos não sejam limitados aos valores atribuídos na inicial, mas conforme apurados em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Dr. AMIR BARROSO KHODR, patrono da parte GERSON ANTONIO DALLAZUANA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 600-17.2014.5.05.0341 da 5ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JUAZEIRO E REGIAO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO%, Advogada: Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO, Advogado: Dr. ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. TÁRCIO FRANKLIN LUSTOSA NOVAIS, Advogado: Dr. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA VILARINS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 04/09/2024, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto de S. Exª no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES falou pela parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JUAZEIRO E REGIAO. **Processo: RR - 10000-96.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Recorrente(s): JOAO JACOMINI, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Recorrido(s): ELETRO MECANICA DAISTEEL LTDA - EPP, Advogado: Dr. GUILHERME PEZZI NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da parte inicial da Súmula nº 85, IV, do TST, de modo que a condenação em horas extras seja calculada pela hora de trabalho mais adicional, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte JOAO JACOMINI, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1243-81.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Recorrente(s): GILDETE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar pensão mensal de 100% da última remuneração auferida no banco reclamado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA falou pela parte BANCO BRADESCO S.A.. Observação 3: o Dr. EMERSON LOPES DOS SANTOS, patrono da parte GILDETE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 496-27.2021.5.10.0022 da 10ª Região**, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUILHERME VILELA DE PAULA, Advogado: Dr. OTAVIO VIEIRA TOSTES, Advogado: Dr. VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, Recorrido(s): TERES FERNANDO LEAL VIRMOND, Advogado: Dr. FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. FELIPE VASCONCELLOS BENICIO COSTA, Advogado: Dr. JANAINA MACEDO NEVES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 19/06/2024, por unanimidade: a) rejeitar o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso de revista; b) reconhecer a transcendência jurídica da causa e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. FELIPE VASCONCELLOS BENICIO COSTA, patrono da parte TERES FERNANDO LEAL VIRMOND, esteve presente à sessão.1. **Processo: Ag-AIRR - 10296-37.2016.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. REGINALDO MARTINS DE ASSIS JUNIOR, Advogado: Dr. REGINALDO MARTINS DE ASSIS, Advogado: Dr. JOSE CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS DA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE VOTUPORANGA E REGIAO, Advogado: Dr. WELLINGTON JÚNIOR DAL BEN, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE JALES, Advogado: Dr. DARCI APARECIDO HONÓRIO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Relator, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 10921-66.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. ODAIR EDUARDO IVASCO, JAIR DE MELLO FERREIRA, Advogado: Dr. VÍTOR HUGO VASCONCELOS MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Relator, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 57-65.2018.5.07.0002 da 7ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. ELY TALYULI JÚNIOR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogada: Dra. LUIZA MARIA SOARES CAVALCANTE, Advogada: Dra. JANE CALIXTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FLAVIO HENRIQUE LUNA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Relator, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-RR - 10287-52.2022.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. AUGUSTO BRANCO DEL MASSO, Agravado(s): DONIZETI WILSON ABEL, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta para corrigir autuação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000516-68.2021.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): GIZELDA APARECIDA MOTA DE MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. PEDRO CARLOS S GARCIA, Advogado: Dr. EMERSON DOUGLAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Felipe Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta para melhor exame. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000045-83.2022.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): RAFAEL APARECIDO MESSIAS, Advogado: Dr. THAYNA ALBERTONI MARCAL, Agravado(s): COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: ARR - 374-03.2010.5.04.0851 da 4ª**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO BERTONCELLO, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA GORETE HAMILTON VIEIRA, Advogado: Dr. DANIEL DE ARAÚJO SANDRI, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 668-50.2014.5.03.0008 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO VOTORANTIM S.A, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. ALBERT DO CARMO AMORIM, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Recorrido(s): JÉSSICA MARTINS SANTIAGO, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 2156-40.2014.5.03.0008 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, Recorrido(s): ANA LUIZA FORTUNATO, Advogado: Dr. SANDRO COSTA DOS ANJOS, GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. ALBERT DO CARMO AMORIM, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-RRag - 1000472-74.2016.5.02.0702 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. RAFAEL BARROSO FONTELLES, MARCELO DE ANDRADE LINHARES, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO, Advogada: Dra. GIOVANNA DE CÁSSIA BETTIM, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 1000341-31.2018.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Agravado(s): ABIMAILDES SANTOS MARREIRO, Advogada: Dra. FERNANDA GIMENEZ CIRIACO, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 114-76.2022.5.12.0011 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Agravado(s): NELSON ANTONIO MINATTO FILHO, Advogado: Dr. ROQUE FORNER, Advogado: Dr. JOELSO DE FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-AIRR - 11228-15.2015.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ALBERT DO CARMO AMORIM, Agravado(s): TATIANE CRISPIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. LÊNIO RODRIGUES CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10086-85.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Embargado(a): ESPÓLIO de ANDRE LUIZ ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. LARA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. ROBSON MARTINS PINHEIRO MELO, Advogado: Dr. MARCOS AMARANTE SMITH MAIA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 25/09/2024. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: EDCiv-RR - 16200-80.2006.5.20.0005 da 20ª Região**, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Embargado(a): FARLEY ROBERT SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO REIS CLETO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 120600-17.2007.5.20.0004 da 20ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LAERT NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Dr. JORGE SOUZA ALVES FILHO, Recorrido(s): SILVANA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: RR - 1238-59.2012.5.04.0014 da 4ª Região**, Recorrente(s): AMÉLIA ANTONI STEFANO, Advogado: Dr. CÉSAR PEREIRA, CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. LUIZ RICARDO BERLEZE, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: ARR - 123700-61.2012.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, Agravante(s) e Recorrido(s): JAUBERT ROSA ARDICON, Advogado: Dr. WESLEY PEREIRA FRAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. **Processo: Ag-RR - 10180-84.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogada: Dra. MÁRCIA CRISTINA GEMAQUE FURTADO ARAÚJO, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta por motivo de impedimento do Excelentíssimo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antonio Fabricio de Matos Goncalves. Observação 2: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 11001-43.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s): FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) reconhecer a transcendência jurídica da causa; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a sua reautuação; IV) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Kátia Magalhães Arruda  
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Edileuza Maria Costa Cunha  
Secretária da Sexta Turma